

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.758

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 343 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O SUPERINTENDENTE, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 33 e os itens 4.º e 40.º do artigo 47 do Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Processo SPVEA n. 3052,

RESOLVE :

Designar o sr. Américo Vespúcio da Silva Chagas, Assessor Técnico da SPVEA, para substituir o sr. Nady Bastos Genu na Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria n. 341, de 3 do corrente mês, para aquisição de arame farpado e grampos para cerca, nos termos do Processo n. 3052.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Obras Sociais de Manicoré.

Aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o pe. Arcângelo Cerqua, italiano, domiciliado na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, o qual comprovou a sua permanência regular no país, com a apresentação de sua Carteira de Identidade de Estrangeiro, modelo dezenove (19), registro número oito mil trezentos e sessenta e nove (8.369), expedida pelo Serviço competente deste Estado, agindo na qualidade de procurador da Sociedade de Obras Sociais de Manicoré, associação civil de fins beneficentes, com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas, sob o número sessenta e um (61), às folhas noventa e um (91) a noventa e três (93), do livro competente B, número hum (1), tendo comprovado a sua qualidade de mandatário da sociedade interessada com a apresentação do traslado da procuração que pela mesma lhe foi outorgada, em notas do tabelião

Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, em vinte e cinco (25) de outubro findo, cuja autenticidade foi verificada em relação à qualidade do representante da outorgante, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Sociedade de Obras Sociais de Manicoré, para o ambulatório itinerante de propriedade e administração da mesma, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato, a Sociedade de Obras Sociais de Manicoré obriga-se a empregar os recursos orçamentários que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia na manutenção e equipamento farmacêutico do ambulatório itinerante de sua propriedade e administração, obedecendo, a respeito, às indicações e especificações constantes dos documentos que, rubricados pelos representantes de ambas as partes contratantes, a este acompanham, como seus anexos hum a três (1 — 3), dele ficando a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade de Obras Sociais de Manicoré a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) —

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\* \* \*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral :

Armando Braga Peretra  
Redator-chefe :

#### Assinaturas

##### Belém :

Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

##### Exterior :

Anual . . . . . 400,00

#### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . .	600,00
Página, por 1 vez . .	600,00
½ Página, por 1 vez . .	300,00
Centímetros de colunas : Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea setenta e sete (77) — Sociedade de Obras Sociais de Manicoré (ambulatório itinerante): cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a documentação a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — A Sociedade de Obras Sociais de Manicoré prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade de Obras Sociais de Manicoré, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — A Sociedade de Obras Sociais de Manicoré fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais de seus trabalhos, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo as especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Arcângelo Cerqua, procurador da Sociedade de Obras Sociais de Manicoré, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Pe. ARCÂNGELO CERQUA

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Yvete Vieira Pinto de Almeida

Inocêncio Machado Coelho Neto

ESTADO DO AMAZONAS

SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MANICORÉ

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EMPRÊGO DE CR\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), DA SUBVENÇÃO DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), DESTINADOS AO AMBULATÓRIO ITINERANTE, NO QUE DIZ RESPEITO AO SETOR DE OBRAS.

I — PARA O MOTOR		Cr\$	9.000,00
a) — Combustível e lubrificante .....		Cr\$	14.400,00
b) — Encarregado do motor .....		Cr\$	12.600,00
c) — Reparos vários no motor .....			
<b>T O T A L</b> .....		Cr\$	<b>36.000,00</b>

ESTADO DO AMAZONAS

SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MANICORÉ

ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA O EMPRÊGO DE CR\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), DA SUBVENÇÃO DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) DESTINADOS AO AMBULATÓRIO ITINERANTE, NO QUE DIZ RESPEITO AO SETOR DE OBRAS.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — PARA O MOTOR				
a) Tambores de combustol .....	u	12	450,00	5.400,00
b) Latas de lubrificantes .....	u	12	300,00	3.600,00
c) Auxiliar encarregado .....	mês	12	1.200,00	14.400,00
d) Calafeto, fixos novos, reforma camarote .....				10.000,00
e) Vistoria geral na máquina e eixo novo da hélice .....				2.600,00
<b>T O T A L</b> .....				<b>36.000,00</b>

ESTADO DO AMAZONAS

SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MANICORÉ

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EMPRÊGO DE CR\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), DA SUBVENÇÃO DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), DESTINADOS AO AMBULATÓRIO ITINERANTE, NO QUE DIZ RESPEITO AO SETOR TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — PARA REMÉDIOS				
Ascorbicin — tubos de 25 comprimidos .....	tbs	30	34,90	1.047,00
Aminofilina — tubos de 25 comprimidos .....	tbs	30	29,30	879,00
Clorguanida — lts. de 1.000 comprimidos .....	lts	5	716,00	3.580,00
Clotiamina — tubos de 25 comprimidos .....	tbs	30	68,60	2.058,00
Complexo B — tubos de 25 cápsulas .....	tbs	30	49,50	1.485,00
Penicilina G. Potássica Cristalina :				
Frascos de 200.000 unidades .....	frc	60	9,90	594,00
Frascos de 500.000 unidades .....	frc	50	21,40	1.070,00
Pomada de Penicilina — tubos de 14,5g .....	tbs	60	39,40	2.364,00
Pomada oftálmica de Penicilina — bisnagas de 3,6g .....	bsg	35	15,80	553,00
Sulfadiazina — lts. de 1.000 comprimidos .....	lts	4	1.523,40	6.093,60
Sulfaguanidina — lts. de 1.000 comprimidos .....	lts	4	931,60	3.726,40
Sulfanilamida — lts. de 1.000 comprimidos .....	lts	4	270,00	1.080,00
Nidrazid — tubos de 100 comprimidos .....	tbs	30	125,00	3.750,00
Amebogel — embs. de 500 comprimidos .....	embs	4	1.680,00	6.720,00
Betaferon — embs. de 1.000 drágeas .....	embs	4	840,00	3.360,00
Enterosan — embs. de 500 comprimidos .....	embs	4	960,00	3.840,00
Figadormon — vds. de 200 CC. ....	vds	30	36,00	1.080,00
Oxiuran — embs. de 2.000 pílulas .....	embs	2	960,00	1.920,00
Aluetina — cxs. de 100 emps. ....	cxs	20	175,50	3.510,00
Necroton — cxs. de 60 ampolas .....	cxs	3	1.268,00	3.804,00
Filofer — lts. de 500 comprimidos .....	lts	10	140,00	1.400,00
Nekrovermina — lts. de 1.000 comprimidos .....	lts	4	600,00	2.400,00
Trilamid — vds. de 500 comprimidos .....	vds	3	562,00	1.686,00
Colírio Moura Brasil .....	dzs	10	160,00	1.600,00
Diidro-Estreptomicina — frascos de 1g. ....	frc	200	22,00	4.400,00
<b>T O T A L</b> .....				<b>64.000,00</b>

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de  
Valorização Econômica da Amazônia e a Paróquia de  
Manicoré (Orago Nossa Senhora das Dôres).**

Aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e padre Arcângelo Cerqua, italiano, sacerdote, domiciliado na cidade de Manáus, capital do Estado do Amazonas, o qual comprovou a sua permanência regular no país, com a apresentação de sua Carteira de Identidade de Estrangeiro, modelo dezenove (19), registro número oito mil trezentos e sessenta e nove (8.369), expedida pelo Serviço respectivo deste Estado, agindo na qualidade de bastante procurador da Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres), Amazonas, qualidade que comprovou com a apresentação do traslado da procuração que lhe foi outorgada pela paróquia interessada, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da mesma cidade de Manáus, em vinte e cinco (25) de outubro findo, às folhas cinquenta e seis (56) do livro número seiscentos e noventa e três (693), cuja autenticidade foi constatada, em relação à qualidade do representante da outorgante, tendo em vista a informação prestada pela autoridade eclesiástica competente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres), Amazonas, para prosseguimento das obras do edifício do curso normal rural e curso agrícola da mesma, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres) obriga-se a prosseguir nas obras de construção do edifício de sua propriedade, destinado ao funcionamento do curso normal rural e do curso agrícola, obedecendo às especificações do plano, orçamento e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e dele ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatro (4).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entre-

gará à Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres) a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ ..... 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea sessenta (60) — Paróquia de Manicoré, para prosseguimento das obras do edifício do curso normal rural e curso agrícola: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com os anexos a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção, a que se refere o presente contrato, deverá a Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres) mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres) prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres), sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha antecedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas das parcelas recebidas em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dôres) fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o orçamento, planos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interes-

sadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Arcangelo Cerqua, procurador da Paróquia de Manicoré (orago Nossa Senhora das Dóres), e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Pe. ARCANGELO CERQUA

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Yvete Vieira Pinto de Almeida

Inocêncio Machado Coelho Neto

**ESTADO DO AMAZONAS  
SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MANICORÉ**

PLANO DE APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO DE CR\$ .....  
300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) CONCEDIDA A PARÓQUIA DE MANICORÉ PARA PROSEGUIMENTO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO DO CURSO NORMAL RURAL E CURSO AGRÍCOLA.

a) — Cobertura de alumínio .....	Cr\$ 101.000,00
b) — Pavimentação em ladrilho hidráulico .....	Cr\$ 48.000,00
c) — Revestimentos de paredes .....	Cr\$ 70.000,00
d) — Esquadrias .....	Cr\$ 60.000,00
e) — Pintura .....	Cr\$ 21.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 300.000,00</b>

**ESTADO DO AMAZONAS**

**SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MANICORÉ**

ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR CONTA DA SUBVENÇÃO DE CR\$ .....  
300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) EM FAVOR DA PARÓQUIA DE MANICORÉ PARA PROSEGUIMENTO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO DO CURSO NORMAL RURAL E AGRÍCOLA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITARIO	TOTAL
<b>I — TELHADO</b>				
a) Telhas de alumínio (2,44 x 0,80m) .....	U	400	220,00	88.000,00
b) Mão de obra para telhado .....	m2	520,00	25,00	13.000,00
				<u>101.000,00</u>
<b>II — PAVIMENTAÇÃO</b>				
a) Assentamento de ladrilho hidráulico .....	m2	600,00	80,00	48.000,00
				<u>48.000,00</u>
<b>III — REVESTIMENTOS</b>				
a) Rebôco externo e interno .....	m2	1.400,00	50,00	70.000,00
				<u>70.000,00</u>
<b>IV — ESQUADRIAS</b>				
a) Janelas, com marcos e vidros .....	m2	57,60	600,00	34.560,00
b) Portas .....	m2	42,40	600,00	25.440,00
				<u>60.000,00</u>
<b>V — PINTURA</b>				
a) Pintura interna e externa (cal e cola) .....	m2	1.400,00	15,00	21.000,00
				<u>21.000,00</u>
<b>T O T A L .....</b>				<u><u>300.000,00</u></u>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 844 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

Transforma em efetivo o cargo isolado, de provimento em comissão, de "Assistente Técnico", do Quadro Único.

A Assembléia Legislativa do Estado estatuiu e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica transformado em efetivo o cargo isolado, de provimento em comissão, de "Assistente Técnico", padrão V, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 202 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar Candido Pena de Brito e Cunha, ocupante efetivo, do cargo de Fiscal, padrão J, do Quadro Único, lotado no Matadouro de Maguari, das funções de Diretor, padrão U, do mesmo Quadro e lotado naquele mesmo Matadouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Pinto Alves Coimbra, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado em Oriximimal, 2.º Termo da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Azimar Ricardo Pereira, do cargo, em

comissão, de Subdelegado, padrão O, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Pereira, do cargo, em comissão, de Comissário, padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 6 de outubro do ano de 1954, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Pinto Alves Coimbra, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo, Sede Monte Alegre, vago com a aposentadoria de João Rodrigues de Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Soares, para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor, padrão U, do Quadro Único, lotado no Matadouro de Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 27/10/1954

Petições:

0728 — Juraci Cahn, chefe do S. I. C. E., do D. E. S. P., solicitando licença-especial — Deferido.

0750 — Raimundo Lopes de Vasconcelos, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Deferido.

0758 — Alfredo Alves da Silva, sinalheiro, pedindo contagem de tempo de serviço — Deferido.

0762 — Marialva Coutinho de Vasconcelos, funcionária lotada na SJJ, pedindo efetividade — Deferido.

0763 — Joaquim Antônio do Lago, escrivão de polícia do D. E. S. P., pedindo licença-saúde, em prorrogação — Deferido.

0763 — Joaquim Antonio do

Lago, escrivão de polícia do D. E. S. P., pedindo licença-saúde, em prorrogação — Deferido.

0764 — Pedro Mendes Contente, fotografo do D. E. S. P., solicitando licença-saúde — Deferido.

Em 5/11/1954

0805 — Manoel Pires da Gama Sobrinho, comissário de polícia do lugar Rebordelo, em Chaves, solicitando exoneração do referido cargo — Deferido.

Em 4/11/1954

Telegramas:

N. 347, de José Rafael Valente adjunto de promotor, em Santarém — Assunto já providenciado. Arquite-se.

Em 5/11/1954

N. 355, de Francisco Miguel Belúcio, juiz de direito de Alenquer, fazendo comunicação — Ao D. E. S. P., para solicitar informações ao delegado de Alenquer.

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

N. 717/SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama da Delegacia de Polícia de Alenquer, sobre o pedido de providência — A Polícia Militar, para esclarecer ao comandante do destacamento policial de Alenquer que dito destacamento está subordinado à autoridade policial local, não devendo cumprir ordens de outras autoridades locais à revelia da delegacia policial.

N. 1621, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, remetendo a petição n. 0798, de José Mendes Libório, funcionário federal, pedindo certidão de tempo de serviço — Ao exame e parecer do D. P.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

#### GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Finanças proferiu o seguinte despacho:

Em 9-11-1954.

Ofícios:

N. 173, do Museu Paraense Emílio Goeldi, solicitando entrega de Cr\$ 10.000,00. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

N. 1185, do Serv. de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

N. 356, do Departamento Estadual de Aguas, aquisição de 10.000 kgs. de Sulfato de Alumínio. — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

N. 3058, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando restituição de um processo. — Volte ao D. C. para juntar o processo de que trata a sua informação.

N. 208, do Instituto Lauro Sodré, solicitando empenho da importância de Cr\$ 57.600,00 para Material de Consumo do mês de novembro.

N. 51, da Inspeção da Guarda Civil, requerendo a importância de Cr\$ 45.091,60 correspondente aos duodécimos de novembro. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

N. 29, do Teatro da Paz, solicitando a entrega de Cr\$ 12.000,00 a título de Material de Consumo. — Retorne ao D. C. para examinar a procedência ou não do crédito, pois a simples informação supra não satisfaz.

S/n, de Renda, Priore & Cia., solicitando pagamento. — Junte-se o expediente a que se reporta o requerente.

N. 331, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, prestando informação. — tendo sido votada a suplementação do crédito para atendimento da despesa, remeta-se este expediente ao Departamento de Contabilidade para empenhar a despesa em tempo oportuno, isto é, após a sanção da respectiva lei.

Petições:

De Auta Braga Eloy, solicitando pagamento. — A consideração da S. N. E.

De Antônio de Melo Aguiar, requerendo certidão de tempo de serviço. — Remeta-se o presente expediente à consideração do sr. Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

De Afonso Justo Chermont, conta por fornecimento no valor de Cr\$ 1.800,00. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

De Romulo Soares, solicitando pagamento de percentagens. — à Secção de Coletórias para informar sobre a percentagem devida.

De Segurança Industrial, proposta de seguro. — Convide-se o postulante da Companhia Se-

N. 403, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de Mariano da Costa Cunha, para sinalheiro de 2.ª classe, Zulmira de Sousa Alvares, para escriturário do G. E. "Paes de Carvalho" e Jonathas Pontes Athias, para professor de turmas suplementares do I. E. P. — Ao D. P. para os devidos fins.

N. 443, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — A Chefia de Polícia, para syndicar e informar.

N. 91, do Departamento de Colonização da SEP, a respeito do pedido de providências do colono Francisco Pinheiro Filho, no Município de Bragança, sobre invasão de terras de sua propriedade.

Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Produção.

S/n, do Conselho Executivo do D. E. R., remetendo um exemplar de Anais do referido Conselho, relativo ao período de 1/7/53 a 30/6/54 — Agradecer.

guradora para comparecer à esta Secretaria.

Prestação de Contas:

Departamento Estadual de Aguas, Polícia Militar do Estado, Imprensa Oficial, Idem, Departamento de Assist. aos Municípios, Gabinete da Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Terra e Viação, Escola Doméstica Antônio Lemos, Secretaria de Estado de Produção, Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Produção, Departamento do Material, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Colônia de Cotijuba, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Obras, Terras e Viação e Departamento de Receita. — Ao Departamento de Contabilidade para exame e pronunciamento.

Folha de pagamento:

Pessoal Diarista: Departamento do Material, Secretaria de Produção e Departamento do Material. — Arquite-se.

#### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 6 de novembro de 1954 . . . . . 3.231.895,30

Renda do dia 8 de novembro de 1954 . . . . . 604.898,50

SOMA . . . . . 3.836.793,80

Pagamentos efetuados no dia 8-11-54 . . . . . 930.447,10

Saldo para o dia 9-11-1954 . . . . . 2.906.346,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro . . . . . 1.257.159,30

Em documentos . . . . . 142.406,00

Depósitos Especiais . . . . . 1.506.781,40

TOTAL . . . . . 2.906.346,70

Belém (Pará), 8 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes, Tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

SALDO do dia 8 de novembro de 1954 . . . . . 2.906.346,70

Renda do dia 9 de novembro de 1954 . . . . . 596.022,40

SOMA . . . . . 3.502.369,10

Pagamentos efetuados no dia 9 de novembro de 1954 . . . . . 689.186,10

SALDO para o dia 10-11-1954 . . . . . 2.813.183,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro . . . . . 1.163.995,60

Em documentos . . . . . 142.406,00

Depósitos Especiais . . . . . 1.506.781,40

TOTAL . . . . . 2.813.183,00

Belém (Pará), 9 de novembro de 1954. — João Bentes, diretor do Dep. de Despesa — A. Nunes, tesoureiro.

**PAGAMENTOS**

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje, dia 10-11-1954, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**  
Colégio Estadual Paes de Carvalho, Departamento Estadual de Segurança Pública, em geral, Presidência São José, Azilo D. Macêdo Costa e Grupos escolares da Capital, Cornélio de Barros, Frei Daniel, Dr. Freitas, José Verissimo, Barão do Rio Branco, Justo Chermont, Professora Anésia, Placidia Cardoso, Ruy Barbosa e Vilhena Alves.

**Custeios:**  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Hospital Juliano Moreira e Secretaria de Estado de Produção.

**Diversos:**  
José Cassulo de Melo, Maria da Silva Alves, Conservatório de Belas Artes, Maria Fernandes Almeida Nogueira, Manoel Batista de Moura, José de Lima e Silva, João Monteiro de Pina, Sebastião Ribeiro da Cruz, Terezinha Castro de Lima, Omar Tavares Guerreiro, União Social Trabalhista.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-11-54.

Processos:

- N. 5821 — Movaço, Indústria e Comércio Ltda. — Diga a Secção de Fiscalização.
- N. 5860 — José Aristeu dos Prazeres. — Diga à Contadoria sobre o recolhimento.
- 5863 — José Bezerra Correia. — Como requer. Dê-se ciência às Secções.
- N. 5862 — Fazendas Uberaba. — Verificado, embarque-se.
- Ns. 5865 — Dr. Laércio Cardoso Teles e 5866 — Arthur Lima. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 5869 — Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- Ns. 5873 — Elias Nunes Filho; 5874 — Sebastião Dias dos Santos; 5872 — Antônio de Oliveira e Silva e 5871 — F. S. Pinheiro. — A Secção de Fiscalização.
- N. 5870 — Antônio Quaresma. — Prove a sua qualidade de representante comercial.
- N. 5879 — Isaac Bemuyal & Cia. — Junte prova da mesma.
- N. 5875 — F. de Castro Modas S/A. — Verificado, embarque-se.
- N. 5647 — Exportadora Paraense Ltda. — As 1.ª e 2.ª Secções para as devidas anotações.
- N. 5876 — Mário Ramos. — A Secção de Fiscalização.
- N. 5552 — Francisco Maria Bordalo. — As 1.ª e 2.ª Secções para as devidas anotações.
- N. 5878 — Esso Standard do Brasil Inc. — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.
- N. 5879 — Isac Bemuyal & Cia. — A vista do documento junto, como requer.
- N. 621 — Inspetoria Regional de Estatística Municipal. — Como pede.
- N. 5882 — Antônio R. Moreira. — A Secção de Fiscalização para opinar, ouvindo o fiscal do Distrito.
- Ns. 5881 — S. C. Veiga e 5880 — J. A. Leite & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.
- Ns. 5884 — Adriano Ciuffi e 5883 — Pirelli S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 5420 — M. Cabral. — Restitua-se. A Contadoria para o devido processo.

**PROCURADORIA FISCAL**

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Augusto Bastos Morbach, locatário como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Augusto Bastos Morbach, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: — castanhal denominado "Veneza", à margem direita do igarapé Taurarizinho, limitando-se pelo lado de baixo com terras pertencentes aos herdeiros de Martinho da Mota Silveira por uma reta que partindo da foz do igarapé Gameleira, segue rumo ao centro até onde completar uma légua, pelo lado de cima com a confrontação do ponto "Escada Alta", fim da ex-servidão do Taurarizinho, atualmente terras do Estado com os quais confina, medindo uma légua de frente por três mil metros de frente. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9348 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Michel Moussalém, locatário como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Michel Moussalém, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do igarapé Pataú, limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, denominadas "escada alta", arrendado por Lidia Moussalém Gaby, a partir do lugar Pimenteira, pelo lado de cima com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9349 — 10/11/54 — Cr\$ 120,00)

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e José Bandeira de Sousa, locatário como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de

Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. José Bandeira de Souza, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem direita do igarapé Taurarizinho, a começar do lugar "Escada Alta", subindo até o cancelamento de Antonio do Rego Filho, fundos com terras devolutas do Estado, medindo meia légua de frente por uma dita de fundos.

(Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9350 — 10/11/54 — Cr\$ 120,00)

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Maria Moussalém Quadros, locatária como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal, Alarico Barata, compareceu a Sra. Maria Moussalém Quadros, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica na bifurcação dos igarapés Taurarizinho e seu afluente Pataú, até a confrontação do lugar Gama e por aquele até onde completar uma légua, ficando colocado assim na margem direita do igarapé Pataú, à margem esquerda do Taurarizinho, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9351 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Almir Moraes, locatário como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Almir Moraes, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Municí-

o e com os característicos seguintes: fica à margem direita do igarapé Sororoziinho, afluente do rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão dos Cuboclos; pelo lado de cima com o lugar Três Bocas e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9352 — 10/11/54 — Cr\$ 120,00)

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Luciana Pinto da Conceição, locatária como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu a Sra. Luciana Pinto da Conceição, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Bele Aurora", situado à margem direita do rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com terras do Dr. Dedoro de Mendonça e Sérvulo Brito; pelo lado de cima com a linha da demarcação da propriedade de A. Mourão & Cia., e fundos com terras de Perina Gomes, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9353 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

**Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Alice Silau Amoury, locatária, como abaixo se declara:**

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu a Sra. Alice Silau Amoury, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do rio Itacaiunas a começar da Cachoeira Grande, subindo até o lote de terras devolutas outrora arrendado a Venâncio Sena, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9354 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Domingos Pacheco, locatário como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Domingos Pacheco, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem direita do igarapé Patatá, limitando-se pelo lado de baixo com a estrada ali existente e que fica pouco acima do lugar Pau Preto; pelo lado de cima com o lugar Cachoeirinha, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada. (Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei.) (T. 9355 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Manoel Pernambuco da Gama, locatário como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Manoel Pernambuco da Gama, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem

junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Encontro", situado à margem esquerda do rio Vermelho, a começar da confluência deste com o Itacaianas, subindo até o lugar "Encontro", fundos com terras de Uady Moussalém, medindo dois mil metros de frente por dois mil ditos de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9356 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Fuad Nazar, locatário como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Sr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Fuad Nazar, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do rio Sororó, afluente do rio Itacaianas, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Piquiá; pelo lado de cima com a grota conhecida por Barreira Branca, e pelos fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. de Almeida, o escrevi e dactilografei.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.  
Em 9/11/54  
Processos:  
N. 4232, de Lucia de C. Dias Cruz — Opinamos pela concessão de noventa (90) dias de licença, à petionária, à vista do laudo médico do S. A. M. S. (doc. junto), e nos termos do art. 107 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto). Suba o presente processo a decisão governamental.  
N. 4229, de Anália Paraense de Leão — De acordo com o laudo da Junta Médica do S. A. M. S., podem ser concedidos à petionária, doze (12) meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde nos termos do art. 103 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto). Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
N. 4295, de Oscarina Pinheiro de Jesus — Opinamos pela concessão de noventa (90) dias de licença à petionária em prorrogação, para tratamento de saúde à vista do laudo da Junta Médica do S. A. M. S., e nos termos do art. 98 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto). Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
N. 4336, de Maria de Lourdes Negão Carvalho — Estamos de ple-

no acordo com o parecer do D. P., e adotamos. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Ns. 869 e 4458, do Ministério E. e Saúde — A Secção de Ensino Supletivo, para informar, com urgência.  
Ns. 4456, de Maria de Nazaré S. Rodrigues; 4455, de Oceanira de Freitas Souza; 4454, de Carmita L. Chaves Pompeu; 4461, de Manoela Tarrío dos Santos; 4466, de Lucia T. de Souza Freire e 4464, de Raquel Laredo Gaia — Encaminhe-se ao D. P.  
N. 4313, de Joana Santos — Urgente. A Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.  
Ofícios:  
N. 7016 e 4467, do D. Nacional de Saúde — A Secção de Expediente, para os devidos fins.  
N. 1270, do D. P. — A Diretoria Técnica (1.ª Secção), para os devidos fins.  
Ns. 290 e 288, da Biblioteca e A. Público — Encaminhe-se à S. E. F.  
N. 4469, de Demócrito R. de Noronha — A Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente e informar.  
N. 80, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — A 2.ª Secção, para os devidos fins.  
Sn. do G. E. Frei Daniel — Ciente. A 2.ª Secção e ao Fichá-

rio, para as devidas anotações. Comuniquem-se ao D. P. e S. E. F.  
N. 4460, de Alice Gonzaga da Igreja — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.  
N. 4457, de Sebastiana C. Trindade — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.  
N. 4459, dos diplomandos

da Escola de Agronomia do Pará — Ao Diretor do Teatro da Paz, para dizer.

N. 4318, de Yodete Corte de O. Sobrinho — A Secção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 4397, de Elizabeth B. Machado — A 2.ª Secção e ao Fichário, para informar.

## SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Despachos proferidos por S. Excia. o Sr. General Governador do Estado:

Processos:  
N. 0912, de Lindolfo Lacerda Filho, requerendo arrendamento de castanhal em Altamira — Deferido de acordo com o art. 16 do Decreto n. 3.143, de 11/11/38.

N. 2374, de Francisco Farias, requerendo arrendamento de seringais em Altamira — Deferido de acordo com o art. 16 do Decreto n. 3.143, de 11/11/38.

N. 2015, de Maria Cristina Borges da Rosa, requerendo arrendamento de castanhal em Altamira — Deferido de acordo com o art. 16 do Decreto n. 3.143, de 11/11/38.

N. 1407, de Glauco de Alencar Meireles, requerendo arrendamento de castanhal em Altamira — Deferido de acordo com o art. 16 do Decreto n. 3.143, de 11/11/38.

N. 1580, de Prismenia de Melo e Monção, requerendo discriminação e medição do lote de terras "Bacaba", Município de Marabá — De acordo com o parecer supra. O parecer a que se refere o despacho acima é do teor seguinte: "Exmo. Sr. Gal. Governador. Da sentença que proferi a fls. 46 dos presentes autos, recorreu o Sr. Plínio Pinheiro, embora extemporaneamente como bem atestam as razões da requerente assim como o parecer do Dr. Consultor Jurídico desta Secretaria de Estado, (fls. 67 a 98). É conveniente ressaltar que aquela sentença foi proferida de acordo com a prova feita nos autos e também com os pareceres dos Srs. Chefe do Serviço de Terras e Dr. Consultor Jurídico (fls. 45 e 45-A). V. Excia. decidirá como lhe parecer de justiça. S. E. O. T. V., em 26/10/54 — (a) Cláudio Chaves, Secretário de Estado".

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Em 8/11/54  
Processos:  
Ns. 4297 e 2990, da Secretaria E. e Cultura — A Secção de Expediente, para findo o prazo do edital, fazer concluso o processo a esta Secretaria a fim de fazer o processo administrativo.  
N. 4404, de Manoel Marcelino da Silva — A 2.ª Secção, para informar se a casa de propriedade do requerente foi mandada alugar pelo Estado, quem autorizou e se consta do registro respectivo, nesta Secretaria.

N. 4332, de Eloy Duarte Elheres — Opinamos pela concessão de sessenta (60) dias de licença à petionária, a contar de 12 de ou-

tubro último, data em que teve sua delivrance (vide certidão junto), de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto). Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4331, de Raimunda Pinheiro Gomes — A Secção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Raimundo Soares da Cunha, no Município da Vigia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

defiro a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governador.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
Belém, 1 de novembro de 1954.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Abaetetuba em que é requerente Leomar Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que foi provada a improcedência da reclamação feita pela firma B. Costa & Cia. face verificação in-loco procedida pelo agrimensor Antonio D. Vieira;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

defiro a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governador.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
Belém, 3 de novembro de 1954.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Fernandes da Costa requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9.ª de Janeiro, Franklin Roosevelt, dependência e Passagem 25 de Março, de onde dista 67,68 metros.  
Frente — 90 metros.  
Fundos — 67-70 metros.

Linha de Travessão — 5,80 metros.

Tem uma área de 134m2.345. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem tem direito e à esquerda com o imóvel n. 452.

No terreno, tem uma casa de enchimento coletada sob o n. 434.

Convindo os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação al-

guma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém 9 de Novembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9369 — 10, 20 e 30|11|54 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Rozeno Vieira de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno já edificado pelo requerente, situado na seguinte quadra: Travessa Barão do Triunfo frente e Mauriti; Av. Tito Franco de onde dista 181,80 metros e 25 de Setembro.

Limites: à direita o imóvel n. 1.148 e à esquerda o imóvel n. 1.140.

Dimensões: Frente — 9,80 metros. Fundos — 71,50 metros. Área — 700,70 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9368 — 10, 20 e 30|11|54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria da Costa Paraense, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bittencourt, Nina Ribeiro, de onde dista de 79,50 metros. Frente: 6,20 metros. Fundos: 27,50 metros. Travessão: 7,40 metros. Área: 185m2,00. Confina à direita com o imóvel n. 146, e à esquerda com o imóvel n. 138. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 144.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9342 — 10, 24|11 e 9|12|54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Manoel Inácio de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Silva Rosado, Roso Danin,

Teófilo Condurú e Francisco Monteiro, de onde dista 56,60 metros.

Frente 11,00 metros. Fundos — 75,00 metros. Área — 825m2,00.

Forma quadrangular. Confina à direita com o imóvel n. 273, e à esquerda com terreno baldio sn. No terreno há 2 barracas coletadas sob os ns. 275/277.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de novembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9347 — 10, 20 e 30|11|54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de Terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Hilda Duarte de Sousa, menor impúbere, assistida por seu pai Augusto Duarte de Sousa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Silva Castro, Barão de Igarapé-Miri, Liberato de Castro e Barão de Mamoré, onde faz ângulo. Dimensões: Frente — 58,00 metros. Fundos — 78,00 metros.

Tem a forma de um paralelogramo; tem uma área de 4.524,00 metros quadrados. Confina pelo lado direito com quem de direito e lado esquerdo com a Barão de Mamoré.

O confinante da direita é um terreno que também está aforado pelo irmão da requerente.

O terreno em tela já foi beneficiado pelo pai da requerente, pois, estava cheio de mato, abrindo também a continuação da rua Silva Castro, para onde o terreno faz frente. Parte do terreno já está marcada.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
T — 9265 — 27-10 e 4, 11-11-54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de Terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Mároli Duarte de Souza, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão de Igarapé-Miri, Liberato de Castro, Rua Silva Castro, por onde também faz frente, e Barão de Mamoré, donde dista 114,50 metros.

Dimensões: Frente — 8,00 metros.

Lateral direita formada por 3 elementos:

1.º) — Fazendo ângulo de 90º com a linha de frente e com a dimensão (da linha) de 88,75 metros.

2.º) — Formando com a primeira linha um ângulo externo de 106º,45 e com a dimensão (da linha) de 59,50 metros.

3.º) — Formando com a segunda linha um ângulo interno de

106º 45' com a dimensão (da linha) de 153,25 metros.

Lateral esquerda formada por 3 elementos:

1.º) — Fazendo com a linha de frente um ângulo de 90º e com a dimensão de 97,00 metros.

2.º) — Formando com a primeira linha um ângulo interno de 93º 50' e com a dimensão (da linha) de 8,00 metros.

3.º) — Formando com a segunda linha um ângulo externo de 93º 50' e com a dimensão de 156,00 metros.

Linha de fundo — 56,20, que também faz frente para a Silva Castro.

Tem a forma de um septágono irregular; tem uma área de 9.976,15 metros quadrados. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 201 e, pelo lado esquerdo, com quem de direito.

No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 203, de propriedade do comprador, tem, também, um estábulo (nos fundos do terreno), também de propriedade do comprador.

No terreno tem também uma horta de propriedade do comprador.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 9266 — 27-10 e 4, 11-11-54 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de Terras**

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Feliciano Gonçalves da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Timbó, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 140 metros.

Frente: 5,40 metros. Fundos: 59,60 metros.

Tem uma área de 321,84 metros quadrados e de forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 935 e, à esquerda, com o de n. 939. No terreno há uma barraca, coletada sob o n. 937.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 9264 — 27-10 e 4 e 10-11-54 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Osvaldo da Silva Castro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Mercedes, Antonio Baena, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 56,20 metros.

Frente: 4,25 metros. Fundos: 46,80 metros.

Linha de travessão: 3,75 metros.

Tem uma área de 187,20m,2, e tem forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 27 e à esquerda com o de n. 31. No ter-

reno ha uma barraca coletada sob n. 29.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de outubro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T—9231—21, 31|10 e 10|11|54— Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Artur Cândido Rocha, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 21 do recente loteamento nos Covões de São Braz.

Dimensões: Frente — 13,20 metros;

Lateral direita — 24,50 metros.

Lateral esquerda — 23,00 metros;

Linha de travessão — 6,00 metros.

Área — 230,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de outubro de 1954.

(a.) Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras.  
(T—9231—21, 31|10 e 10|11|54— Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Inácio de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Silva Rosado, Roso Danin,

Teófilo Condurú e Francisco Monteiro, de onde dista 56,60 metros.

Frente 11,00 metros. Fundos — 75,00 metros. Área — 825m2,00.

Forma quadrangular. Confina à direita com o imóvel n. 273, e à esquerda com terreno baldio sn. No terreno há 2 barracas coletadas sob os ns. 275/277.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de novembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9347 — 10, 20 e 30|11|54 — Cr\$ 120,00)

Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

(a.) Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras.  
(T. 9230—21, 31/10/54 e 10/11/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Sízino Costa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhaúma de onde dista 58 metros, e Marques de Herval.

Frente — 6,00 metros;  
Fundos — 41,65 metros.  
Tem uma área de 249 metros quadrados e tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 676 e à esquerda com o imóvel n. 670.

No terreno tem uma barraca coletada sob o número 672.

Obs. — Nos fundos do terreno a 41,65 metros da linha de frente, passa uma cerca de propriedade de Soledade Batista Duarte, proprietária da casa n. 723, com frente para a Visconde de Inhaúma.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de outubro de 1954.

(a.) Valdir Acauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 9224 — 20/30/10 e 10/11 — Cr\$ 120,00)

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Lourdes Rios Engelhard nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca Conceição do Araguaia, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situado entre os ribeirões "Páú d'Arco" e "Amuti", com uma légua de frente por outra de fundos tendo os seguintes limites: Norte — Ribeirão do "Amuti"; Sul — Ribeirão do "Páú d'Arco"; Nascente — com terras requeridas por Edgard Engelhard; Poente — com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de outubro de 1954.

O Oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.  
(T. 9233—21, 31/10/54 e 10/11/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Edgard Engelhard, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª

Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas no município de Conceição do Araguaia, situado entre os ribeirões "Páú d'Arco" e "Amuti", com uma légua de frente por outra de fundos, tendo os seguintes limites: Norte — ribeirão "Amuti", Sul — terras pertencentes a Raimundo Coelho dos Santos; Nascente — confluência dos ribeirões "Páú d'Arco" e "Amuti" e Poente — por uma linha imaginária ligando os dois ribeirões acima citados.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de outubro de 1954.

O Oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.  
(T. 9232 — 21, 31/10 e 10/11/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Leocádia Milhomem Maranhão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do rio Araguaia, para onde faz frente, a começar do igarapé Chambiá, afluente da margem esquerda do rio Araguaia, descendo o rio até o igarapé Tiracatinga, limitando-se por todos os lados com terras devolutas e medindo uma légua quadrada.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.  
(T. 9296 — 1, 10, 20/11/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Napoleão Pinheiro do Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 22.ª Comarca, Soure, 56.º Termo, 56.º Município, Soure e 144.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, devolutas do Estado, no lugar denominado "Mangueirinho das Pedras"; limitando-se pela frente Norte com as terras de Muturi dos herdeiros de José Sena de Araújo; ao Sul com terras de Nicodemus Vilela Pinheiro, à Este com terras demarcadas "Campina" em "Tucumanduba" de Bertoldo Rodrigues de Brito e irmãos e à Oeste com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 500 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Soure.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira.  
(T. 9216 — Dias 17 e 27/10 e 10/11/54 — Cr\$ 120,00).

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ismenia Pinheiro de Almeida nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Salinópolis, e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio São Paulo; lado de baixo, com terras demarcadas de Fabriciano Pinheiro e Irmãos, lado de cima a Estrada de Santo Antonio de Urindéua e pelos fundos, com terras de Venutiano Anselmo, medindo 500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Salinópolis.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de outubro de 1954. — (a.) João Motta de Oliveira, Oficial ad. Classe O.  
(T. 9217 — Dias 17 e 27/10 e 10/11/54 — Cr\$ 120,00).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ

Abre concorrência pública para venda de sucata de ferro, aço e outros materiais, pertencentes ao Patrimônio Universal de Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, e de acordo com a Lei n. 2347, de 23/9/54, a contar desta data, a concorrência pública para venda de sucata de ferro, aço e outros materiais, no estado, que constituiram o patrimônio da extinta The Pará Electric Railways & Lighting C. Ltd., (Companhia de Eletricidade Paraense, Limitada), materiais esses considerados obsoletos para os serviços do Departamento Municipal de Força e Luz. Abaixo se relaciona o material da presente concorrência:

33.790 — Quilos de aço em barras, assim discriminado:

31 — Barras de aço chatas para trilhos de 2" 1/2 x 3/4

89 — Barras de aço chatas de 3" 1/2 x 1/2

265 — Barras de aço chatas de 2" 3/4 x 3/8

1762 — Barras de aço chatas de 2" 1/2 x 3/8

104 — Barras de aço chatas para trilhos 5" x 1"

156 — Barras de aço chatas de 6" x 1/2

212 — Barras de aço chatas de 3" x 1/2 x 5/8

130 — Barras de aço chatas de 4" x 1/2

170 — Barras de aço chatas de 3" x 1"

260 — Barras de aço chatas de 3" x 3/4

187 — Barras de aço chatas de 2" x 1/2 x 5/8

48 — Barras de aço chatas de 2" x 1/2 x 1/2

85 — Barras de aço chatas de 3" x 5/8

3.800 — Quilos de ferro zincado em cantoneiras, assim discriminados:

62 — Cantoneiras de ferro zincado sing. c/sapata, c/ 3m29x2" x 2" x 1/4.

38 — Cantoneiras de ferro zincado dupla c/ sapata, c/ 3m67x3" x 2" x 1/4.

592.322 — Quilos de Sucata de ferro.

633 — Quilos de Bronze no estado

718 — Quilos de Metal diversos.

3.436 — Quilos de Cobre no estado.

4.376 — Quilos de Armaduras para motores diversos.

58 — Pneus diversos no estado

1 — Motor de 12 HP no estado.

2 — Ventiladores de 1 1/2 HP no estado.

1 — Aquecedor completo no estado.

1 — Aquecedor de ferro com aquecedor de bronze.

1 — Fôro para confecções de postes de cimento.

1 — Guincho elétrico inutilizado.

1 — Linotipo incompleto.

1 — Aitar de fornalha de lancharia.

2 — Bombas de lubrificação inutilizadas.

1 — Bomba de regulador incompleto.

1 — Carretão para transformador de lenha, defeituoso.

1 — Manômetro pressão de óleo 8 Lbs. inutilizado.

1 — Manômetro vâco IP 30 Lbs. inutilizado.

1 — Manômetro de vapor 100 Lbs. inutilizado.

1 — Caldeira a vapor com 1 centrífuga montada em carreta de 4 rodas.

1 — Carreta de ferro.

1 — Guidante a vapor com capacidade para levantar 22 toneladas, em completo funcionamento.

1 — Lancha no estado.

3 — Alvarenga aproveitáveis.

3.280.000 — Quilos de aço correspondente a 65.600 metros de trilhos existentes na cidade.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, em cartas fechadas, com ofertas da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no próximo dia 3 de dezembro, às 10 horas da manhã.

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais, depositados à Av. Independência, 73 e na Usina de Força e Luz, à Trav. Ruy Barbosa c/ Rua da Municipalidade, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos Secretários de Fazenda e de Obras, e o Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

f) Ao vencedor da proposta para compra de 3.280.000 quilos de aço, correspondente a 65.600 metros de trilhos existentes na cidade, fica implícita a obrigatoriedade de, por sua conta, retirar o material e imediatamente repor o leito da rua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1954. — (a.) Wilson de Sena Muniz, diretor do D. M. F. L. Visto: Dr. CELSO MALCHER, prefeito municipal de Belém.

(G. — 20, 25, 30/10/54; 5, 10, 15, 20/11/54)

### FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

#### FUNDADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1932

(Reconhecida pelo Governo Federal, nos termos do Decreto n. 20.334, de 7 de janeiro de 1946)

#### EDITAL N. 24

Abre inscrições para o concurso de professor catedrático da Cadeira de MEDICINA LEGAL.

De ordem do Senhor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de seis meses a contar da primeira publicação feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 19 de julho do corrente ano, estará aberta nesta Secretaria, a inscrição para o Concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de professor catedrático de MEDICINA LEGAL, cadeira do 4.º ano do curso de bacharelado desta Faculdade. Para a inscrição, deverá o candidato apresentar:

1 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade e idoneidade moral;  
 III — Prova de estar quite com o serviço Militar;  
 IV — Diploma de bacharel ou doutor, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso, revalidado e em qualquer hipótese devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Cultura;  
 V — Documentação que digam de atividade profissional ou científica que demonstre o exercício por mais de dois (2) anos e que se relacione com a disciplina em concurso;  
 VI — Cem (100) exemplares da tese que haja escrito;  
 VII — Prova de haver concluído o curso superior há seis (6) anos a menos que seja o candidato docente livre;  
 VIII — Recibo das taxas devidas.  
 Nos termos da legislação federal em vigor, o concurso para o provimento do cargo de professor catedrático se fará por concurso de títulos e provas. A ordem de chamada dos candidatos será a da inscrição ao concurso. O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de cinco (5) membros organizada na forma da lei. O edital circunstanciado, relativo ao pre-

sente concurso foi publicado no "Diário Oficial da União" de 24-6-54 e "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina do dia 19 de julho de 1954. Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, 30 de julho de 1954. — (aa.) Oswaldo Bulcão Vianna, Diretor da Secretaria — Henrique Rupp Junior, Diretor — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.  
 Confere com o original:  
 (a.) Oswaldo Bulcão Vianna, Diretor da Secretaria.  
 (G. — 21|9, 15|10 e 10|11|54)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de primeira, entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).  
 Eu, Maria de Lourdes Moreira,

Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".  
 Belém, 18 de outubro de 1954.  
 Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.  
 (G. — 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24|11|54)

sente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.  
 Visto.  
 Belém, 14-10-1954.  
 José Cavalcante Filho  
 Resp. pelo Exp. da Secretaria  
 (G. Dias — 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-10 e 2, 4, 5, 6, 7 e 9-11-54)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS**

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.  
 Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954.  
 — (a.) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral.  
 (G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31|10; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26|11|54).

**CASA BANCÁRIA A. MARQUES & CIA. LTDA.**

Carta Patente n. 1711, de 22-2-1938  
 BELÉM — PARÁ BRASIL  
 BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1954

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—DISPONÍVEL</b>		<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>Caixa</b>		Capital . . . . .	250.000,00
Em moeda corrente . . . . .	61.252,10	Fundo de Reserva Legal . . . . .	48.835,70
Em depósito no Banco do Brasil S/A . . . . .	18.412,40	Outras Reservas . . . . .	858.976,10 1.157.811,80
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito . . . . .	10.169,30		
	89.833,80	<b>G—EXIGÍVEL</b>	
<b>P—REALIZÁVEL</b>		<b>Depósitos à Vista e a Curto Prazo</b>	
Títulos Descontados . . . . .	104.850,00	Em C/Corrente Limitadas . . . . .	121.540,70
Agências no País . . . . .	265.699,50	A prazo Fixo . . . . .	40.988,40
Outros Créditos . . . . .	463.335,90		162.529,10
<b>Títulos e Valores Mobiliários</b>		<b>Outras Responsabilidades</b>	
A O/Sup. da Moeda e do Crédito . . . . .	1.300,00	Obrigações diversas . . . . .	4.000,00
Em carteira . . . . .	12.717,40	Agências no País . . . . .	265.699,50
Ações e Debêntures . . . . .	3.740,00	Ordem de Pagamento e Outros Créditos . . . . .	3.950,70 273.650,20 436.179,30
Outros Valores . . . . .	1.800,00		
	853.442,80	<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>	
<b>C—IMOBILIZADO</b>		Diversas Contas de Resultados . . . . .	
Móveis e Utensílios . . . . .	13.835,00		121.646,50
Instalações . . . . .	720,00	<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
	14.555,00	Outras Contas . . . . .	
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>			1.300,00
Impostos . . . . .	7.978,00		
Despesas Gerais . . . . .	225.097,10		
Prejuízos Diversos . . . . .	499.734,40		
Juros e Descontos . . . . .	24.996,50		
	757.806,00		
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Outras Contas . . . . .	1.300,00		
	Cr\$ 1.716.937,60		Cr\$ 1.716.937,60

Belém Pará, 8 de novembro de 1954.

Dorival M. Belúcio  
 Guarda-livros — Reg. sob n.  
 45.703 — CRC — Pa. — 067

A MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 10|11|54)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL**  
**DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**  
**INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO**  
**ANIMAL**

Belém-Pará

De ordem do Senhor Inspetor Chefe da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, público que, de acordo com a autorização do Senhor Diretor Geral do D. N. P. A., acham-se a venda aos criadores inscritos no Ministério da Agricultura os animais abaixo relacionados, esclarecendo que os pedidos deverão ser selados com Cr\$ 4,50 inclusive o selo de Educação e Saúde, com firma reconhecida e ende-

reçados a esta Inspetoria até o dia 30 do corrente. O pagamento poderá ser a vista ou pelo Plano de Revenda, em 4 prestações anuais, conforme contrato. Os animais assinalados (+) poderão ser examinados na Granja "Santa Lúcia" nos dias úteis das 8 às 11 horas e o restante na Fazenda de Criação em Soure nos dias 14 e 15 do corrente. Esta Inspetoria fará a entrega dos animais no local em que os mesmos se encontrem.

N. de ordem	Nome	N.	Raça	Sexo	Valor	Idade
1	Indiano	(+)	1.031 Charolesa	M	4.000,00	6 anos
2	Apache	(+)	770 Holandesa	M	4.000,00	9 anos
3	Providência Cezar	(+)	715 Holandesa	M	4.000,00	9 anos
4	Jurupari de Belém	(+)	1.088 Holandesa	M	1.500,00	8 meses
5	Junçal de Belém	(+)	1.089 Holandesa	M	1.500,00	8 meses
6	Vitória		367 Nelore	F	3.500,00	12 anos
7	Viçosa		368 Nelore	F	3.500,00	12 anos
8	Anaragir		372 Nelore	F	3.500,00	12 anos
9	Caxangá		373 Nelore	F	3.500,00	12 anos
10	Tietê		484 Nelore	M	4.000,00	10 anos
11	Amorosa		525 Nelore	F	1.250,00	10 anos
12	Castanheira		575 Nelore	F	1.500,00	8 anos
13	Camélia		576 Nelore	F	1.500,00	8 anos
14	Esperança de Soure		670 Nelore	F	1.500,00	6 anos
15	Maravilha		732 Nelore	F	10.000,00	8 anos
16	Estrela		733 Nelore	F	10.000,00	9 anos
17	Mineira		738 Nelore	F	10.000,00	8 anos
18	Marcha		746 Nelore	F	5.000,00	8 anos
19	Milonga		749 Nelore	F	5.000,00	8 anos
20	Mulata		752 Nelore	F	5.000,00	8 anos
21	Pombinha		778 Nelore	F	5.000,00	8 anos
22	Aurora		779 Nelore	F	5.000,00	8 anos
23	Bonita		780 Nelore	F	5.000,00	8 anos
24	Borboleta		781 Nelore	F	5.000,00	8 anos
25	Favorita		782 Nelore	F	5.000,00	8 anos
26	Florisbela de Soure		849 Nelore	F	1.750,00	5 anos
27	Geratriz de Soure		913 Nelore	F	2.500,00	4 anos
28	Amazonense		932 Nelore	F	5.000,00	8 anos
29	Paraibana		934 Nelore	F	5.000,00	8 anos
30	Gaúcha		935 Nelore	F	5.000,00	8 anos
31	Amapaense		936 Nelore	F	5.000,00	8 anos
32	Acreana		938 Nelore	F	5.000,00	8 anos
33	Pernambucana		937 Nelore	F	5.000,00	8 anos
34	Condessa		939 Nelore	F	5.000,00	8 anos
35	Paraense		941 Nelore	F	5.000,00	8 anos
36	Ginêta de Soure		942 Nelore	F	2.000,00	4 anos
37	Gibonase de Soure		943 Nelore	F	2.000,00	4 anos
38	Hacaneia de Soure		960 Nelore	F	2.500,00	3 anos
39	Harmonia de Soure		964 Nelore	F	2.500,00	3 anos
40	Helicola de Soure		967 Nelore	F	2.000,00	3 anos
41	Hiena de Soure		981 Nelore	F	1.500,00	3 anos
42	Higiene de Soure		982 Nelore	F	1.500,00	3 anos
43	Honestidade de Soure		985 Nelore	F	1.500,00	2.1/2 anos
44	Honorário de Soure		995 Nelore	M	1.000,00	2.1/2 anos
45	Ida de Soure		1.019 Nelore	F	1.000,00	2 anos
46	Gatora Edú		1.029 Nelore	F	6.000,00	9 anos
47	Odálio de Soure		1.035 Nelore	M	1.000,00	2 anos
48	Igaçaba de Soure		1.036 Nelore	F	1.000,00	2 anos
49	Ilhota de Soure		1.039 Nelore	F	1.000,00	2 anos
50	Igarapé de Soure		1.041 Nelore	M	1.000,00	2 anos
51	Impenitência de Soure		1.044 Nelore	F	1.000,00	2 anos
52	Impenitência de Soure		1.048 Nelore	F	1.000,00	1.1/2 anos
53	Ilustrado de Soure		1.049 Nelore	M	1.000,00	1.1/2 anos
54	Imbecil de Soure		1.052 Nelore	M	1.000,00	1.1/2 anos
55	Imbuá de Soure		1.053 Nelore	M	1.000,00	1.1/2 anos

56	Impertinência de Soure	1.054	Nelore	F	1.000,00	1.1/2 anos
57	Imediato de Soure	1.055	Nelore	M	1.000,00	1.1/2 anos
58	Imigrante de Soure	1.056	Nelore	M	1.000,00	1.1/2 anos
59	Importância de Soure	1.058	Nelore	F	1.000,00	1.1/2 anos
60	Jogral de Soure	1.065	Nelore	M	500,00	1 ano
61	Jugarta de Soure	1.067	Nelore	M	500,00	1 ano
62	Jacamim de Soure	1.074	Nelore	M	500,00	1 ano
63	Jaruvá de Soure	1.078	Nelore	F	500,00	1 ano
64	Jacó de Soure	1.082	Nelore	M	500,00	1 ano
65	Jacú de Soure	1.083	Nelore	M	500,00	1 ano
66	Jambo de Soure	1.094	Nelore	M	500,00	1 ano
67	Jangal de Soure	1.096	Nelore	M	500,00	1 ano
68	Jangada de Soure	1.101	Nelore	F	500,00	1 ano
69	Jaó de Soure	1.102	Nelore	F	500,00	1 ano
70	Jaqueira de Soure	1.103	Nelore	F	500,00	1 ano
71	Jatobá de Soure	1.106	Nelore	M	500,00	1 ano
72	Javali de Soure	1.108	Nelore	M	500,00	1 ano
73	Jarda de Soure	1.112	Nelore	F	500,00	1 ano
74	Joguete de Soure	1.113	Nelore	M	500,00	1 ano
75	Lanterna de Soure	1.121	Nelore	F	200,00	5 meses
76	Legenda de Soure	1.125	Nelore	F	200,00	5 meses
77	Lanceiro de Soure	1.130	Nelore	M	200,00	5 meses
78	Sourense	805	Guzerá	F	3.000,00	7 anos
79	Cigana	808	Guzerá	F	3.000,00	11 anos
80	Banana	810	Guzerá	F	3.000,00	14 anos
81	Estima	814	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
82	Europa	815	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
83	Coalhada	816	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
84	Livreira	818	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
85	Zezé	819	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
86	Filomena	820	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
87	Chapeleira	821	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
88	Cataleia	822	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
89	Olímpia	824	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
90	Cinzenta	825	Guzerá	F	3.000,00	7 anos
91	Ficha	826	Guzerá	F	3.000,00	8 anos
92	Gaia	833	Guzerá	F	3.000,00	6 anos
93	Guajará	835	Guzerá	F	3.000,00	6 anos
94	Copacabana	836	Guzerá	F	3.000,00	7 anos
95	Sabará	843	Guzerá	F	1.500,00	5 anos
96	Feiticeira de Soure	845	Guzerá	F	1.500,00	5 anos
97	Fiteira de Soure	846	Guzerá	F	2.000,00	5 anos
98	Gebara de Soure	900	Guzerá	F	2.000,00	4 anos
99	Gilete de Soure	926	Guzerá	F	2.000,00	4 anos
100	Florista de Soure	860	Guzerá	F	2.500,00	5 anos
101	Horrrosa de Soure	987	Guzerá	F	2.000,00	3 anos
102	Hortaliça de Soure	997	Guzerá	F	2.000,00	3 anos
103	Hostia de Soure	999	Guzerá	F	2.000,00	2 anos
104	Idioma de Soure	1.018	Guzerá	M	1.500,00	2 anos
105	Iluminoso de Soure	1.047	Guzerá	M	1.500,00	2 anos
106	Ilustre de Soure	1.050	Guzerá	M	1.000,00	1.1/2 ano
107	Jardim de Soure	1.099	Guzerá	M	1.000,00	7 meses
108	Jornal de Soure	1.116	Guzerá	M	1.000,00	7 meses
109	Litícia de Soure	1.131	Guzerá	F	250,00	2 meses
110	Córa de Soure	582	1/2 Nelore	F	1.500,00	8 anos
111	Débora de Soure	602	1/2 Nelore	F	1.500,00	7 anos
112	Delta de Soure	658	1/2 Nelore	F	1.500,00	7 anos
113	Espingarda de Soure	668	1/2 Nelore	F	1.000,00	6 anos
114	Elba de Soure	686	1/2 Nelore	F	1.000,00	6 anos
115	Jacarandá de Soure	1.079	1/2 Nelore	M	500,00	1 ano
116	Jurumirim de Soure	1.077	1/2 Nelore	M	500,00	1 ano
117	Jaboticaba de Soure	1.081	1/2 Nelore	F	500,00	1 ano
118	Japão de Soure	1.098	1/2 Nelore	M	500,00	1 ano
119	Jaraguá de Soure	1.107	3/4 Nelore	F	500,00	1 ano
120	Giba de Soure	915	Nel. x Guz.	F	1.500,00	4 anos
121	Lapônia de Soure	1.123	1/2 Guzerá	F	250,00	4 meses
122	Legado de Soure	1.133	1/2 Guzerá	M	250,00	2 meses
123	Paraizo	34	Crioula	F	1.250,00	15 anos
124	Janela de Soure	1.100	Crioula	F	250,00	6 meses

NOTA — Cada criador não poderá adquirir reprodutor em quantidade superior a 5% do total da produção disponível de uma mesma raça, obedecendo-se no entanto, a ordem cronológica de pedidos.

D. F. P. A. — Inspetoria Regional em Belém-Pará.  
Visto: JOÃO TEIXEIRA, inspetor chefe.

Laura Ewerton Gouvêa, aux. de esc. "16".  
(Ext. — 10/11/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.323

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**JURISPRUDÊNCIA**  
ACÓRDÃO N. 22.209

Recurso ex-offício de "habeas-corpus" de Bragança.  
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito interino de Bragança.  
Recorrido — Carlos da Silva Furtado.  
Relator — Desembargador Sílvio Pellico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso ex-offício de "habeas-corpus" da comarca de Bragança, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca de Bragança; e, recorrido, Carlos da Silva Furtado.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantida assim a decisão recorrida.

Belém, 22 de outubro de 1954.  
— (aa) Antonino Mélo, Presidente — Sílvio Pellico, relator — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de novembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.210  
Apelação Crime de Curuçá  
Apelante — Taciél Blanco Garcia.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da comarca de Curuçá, entre partes, como apelante, Taciél Blanco Garcia; e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdam, em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. como parte integrante desta, negar provimento à apelação para, em consequência, confirmar a decisão apelada que está em conformidade com o direito e as provas dos autos, pagas as custas na forma da lei.

Assim decidem, porque a materialidade do crime é assunto incontestável, fora de qualquer dúvida, pois além do apelante isso não negar, o exame de corpo de delito de fls. 6 a 7 constatou a existência de um ferimento no terço médio do ante-braço esquerdo de Alcides Rocha, ferimento esse que foi considerado grave pelo exame complementar de fls. 14 e 15, procedido 38 dias após o fato delituoso, de vez que além de não se encontrar cicatrizado, constatou a inutilização dos dedos mínimo e anelar da mão esquerda e uma deformidade no ante-braço esquerdo.

Quanto a autoria atribuída ao apelante, só é possível tê-la como verdadeira, diante do que consta dos presentes autos, uma vez que pondo mesmo de parte os ditos de Creusa Viana, amasia da vítima, que a ia retirando do local das

discussões juntamente com Cipriano Duarte, este diz: "que pelas duas horas da madrugada, calculadamente, estando encostado em uma banca ouviu uma discussão e procurando sindicá-la, verificou que era Taciél que altercava com Alcides, pelo que resolveu conduzir Alcides, pegando-o por um lado e D. Creusa, por outro, sendo que não obstante isso, o réu os ia acompanhando, meio aborrecido, munido de um canivete e que apesar dos conselhos, em dado momento Taciél tomou a frente com intuito de furar Alcides, tendo este apurado a arma com o braço, o que lhe ocasionou o ferimento no braço. A testemunha informante Creusa, confirma tais afirmativas de Cipriano, sendo estas duas testemunhas as únicas de vista e as demais de ouvir dizer apenas, mas nenhuma faz referência a outro autor do crime, nem as arroladas pela defesa que dizem que ouviram dizer que o autor dos ferimentos em Alcides foi Taciél.

O próprio réu não indica, nem por vagos indícios, outra pessoa a quem se deva atribuir o crime. Ora, excluída Creusa como testemunha de vista, temos Cipriano, também de vista, sem qualquer ligação de parentesco ou amizade íntima com Alcides e as de ouvir dizer, inclusive as de defesa, que dão o apelante como o autor das lesões sofridas por Alcides. E sendo isto o que consta dos autos não há porque aceitar as alegações do apelante que, além do mais, tem o hábito de promover distúrbios nas festas em que comparece.

Belém, 15 de outubro de 1954.  
— (aa) Antonino Mélo, Presidente — Sadi Duarte, Relator — Souza Moitta — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de novembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.211  
Recurso ex-offício de habeas-corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.  
Recorrido — Hilário Augusto Ferreira.

Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara e é recorrido, Hilário Augusto Ferreira.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Criminal, por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida por seus fundamentos.

Custas na forma da lei.  
Belém, 22 de outubro de 1954.

— (aa) Antonino Mélo, Presidente — Sadi Duarte, Relator — Sílvio Pellico — Souza Moitta — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.212  
Recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.  
Recorrido — Hilário Augusto Ferreira.

Relator designado — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA — I — Não constitui ameaça à liberdade de locomoção, a notificação policial sobre delito contra a economia popular, para comparecer à Polícia a fim de ser identificado, nos termos do inciso VIII do art. 6.º do C. P. Penal.

II — Eximir desse imperativo legal o indiciado, sob alegação de se tratar de industrial, com responsabilidades definidas no meio em que está radicado, é criar odiosa exceção e distinguir onde e exatamente a lei faz questão de igualar, pondo no mesmo pé de igualdade, todos os que são acusados de atividade anti-sociais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, Hilário Augusto Ferreira.

Alega o paciente que, processando-se na Delegacia de Polícia de Economia Popular, um inquérito para apuração de delito contra economia popular (infração de tabela de preço), no qual é indiciado, o Delegado dessa Delegacia ameaça prendê-lo, para constrangê-lo a ser fichado como contraventor. Prestando informações, a autoridade considerada coatora esclarece que o paciente não está ameaçado de ser preso, mas foi tão somente notificado por duas vezes, para comparecer à Polícia, a fim de, em consequência do aludido inquérito, a que responde, ser cumprido o disposto no inciso VIII do art. 6.º do C. P. Penal.

No parecer de fls. 7, o Dr. Promotor Público opina estar o pedido prejudicado em face da informação policial, tendo porém o Dr. Juiz a quo concedido a ordem impetrada, sob fundamento de "serem razoáveis ou receios do paciente vir a ser molestado em sua liberdade".

A decisão do Dr. Juiz a quo não é de ser confirmada, pois, em realidade, o que o paciente pretende é, nada mais, nada menos, evitar o cumprimento de uma exigência legal a que está sujeito, em virtude do inquérito a que responde na Polícia.

Mas, se o paciente está respondendo a inquérito policial, como infrator da Lei de economia popular, sujeito está a ser identificado pelo processo datiloscópico, na forma do inciso VIII, do art. 6.º, do C. P. Penal, medida legal que não pode constituir vexame nem constrangimento e muito menos ameaça à sua liberdade de ir e vir.

A alegação de ser o paciente industrial, com responsabilidades definidas no meio em que está radicado, como se expressa o Dr. Juiz a quo, não importa nem influi no sentido de excluí-lo do cumprimento de uma exigência legal, pois do contrário seria criar odiosa exceção e distinguir onde exatamente a lei faz questão de igualar, pondo na mesma situação todos os que são acusados de atividades anti-sociais.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida, cassando assim a medida impetrada e concedida ao paciente.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de outubro de 1954.  
— (aa) Antonino Mélo, Presidente — Souza Moitta, Relator designado — Sílvio Pellico — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja, vencido — Lycurgo Santiago — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.213

Apelação Crime de Marabá  
Apelante — A Justiça Pública.  
Apelado — Severino Cezário.  
Relator Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Crime da Comarca de Marabá, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Severino Cezário.

Acórdam, os Juizes da 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, dar provimento à apelação interposta pelo órgão do Ministério Público, para o fim de anular a decisão do Tribunal do Juri, que absolveu o réu por violação do art. 121, § 2.º, do Cód. Penal, por ter sido tal decisão manifestamente contrária a prova dos autos, e em consequência, mandar submeter o réu a novo julgamento, obedecidas as prescrições legais.

As testemunhas são acordes em apontar o apelado como autor do delito e apesar de ter este negado a autoria, contudo a defesa in-

vocou a excludente da Legítima defesa.

No entanto, o Juri por maioria de votos, negou o primeiro quesito, o de autoria, ficando os demais prejudicados com a resposta anteriormente dada.

Custas na forma da lei.  
Belém, 29 de outubro de 1954.

(aa) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator — Silvio Pellico — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente, E. Souza Filho. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de novembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

## EDITAIS

## JUDICIAIS

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Julio Munhoz e a senhorinha Therezinha de Jesus Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Francisco n. 74, filho de Francisco Munhoz Nabarro e de dona Maria Alves de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Angustura n. 1.115, filha de Estevam dos Reis Pinheiro e de dona Maria Natividade Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9343—Dias 10 e 17|11|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Ismael Nunes e a senhorinha Catharina da Silva Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata n. 646, filho de José Ismael Nunes e de dona Ana Edithon Tavares Nunes.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Benjamin Constant n. 261, filha de José Jacyntho Corrêa e de dona Bellina da Silva Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9344—Dias 10 e 17|11|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Deusdeth Ferreira dos Santos e a senhorinha Elda Holanda Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 120, filho de Francisco Ferreira dos Santos e de dona Maria Ferreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 482, filha de Raul Domingos Pereira e de dona Leonia Holanda Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da

Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9346—Dias 10 e 17|11|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Idineu Viégas Pantoja e a senhorinha Maria Leal da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade à Trav. dos Jurunas n. 374, filho de Zacarias de Oliveira Pantoja e de dona Ludovina Viégas Pantoja.

Ela é também solteira natural do Pará, Barcarena, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 413, filha de José Leal da Silva e de dona Ovidia Antonia Leal da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9345—Dias 10 e 17|11|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Gomes de Sá e a senhorinha Nilda Duarte Damasceno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 590, filho de Euripedes Gomes de Sá e de dona Raimunda Gomes de Sá.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda n. 625, filha de João Pereira Damasceno Junior e de dona Almerinda Duarte Damasceno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato, e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9302—Dias 4 e 11|11|54 — Cr\$ 140,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Higson de Souza Brito e a senhorinha Aurea Maria Miranda Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Barreto n. 390, filho de Francisco Brito e de dona Nazareth de Souza Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n. 254, filha de Alcindo Augusto Pereira e de dona Raimunda Miranda Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato, e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9303—Dias 4 e 11|11|54 — Cr\$ 140,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudio Rodrigues e dona Jandira Sebastiana Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serrador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 1.008, filho de dona Maria de Nazareth Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 1.008, filha de Januário Antonio Alves e de dona Maria da Silva Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato, e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9304—Dias 4 e 11|11|54 — Cr\$ 140,00)

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem que, por motivo de força maior não se realizou no dia 5 do corrente mês, a hasta pública dos bens deixados por falecimento de dona Gregória Silva, cujo óbito ocorreu nesta cidade, como havia sido anunciado pelo edital de 16 de outubro do corrente ano, tendo a referida praça sido transferida para o dia 12 do corrente mês, às 10 horas, à porta da Sala das audiências no Palacete do Estado, desta cidade, a qual será apregoada pelo porteiro dos auditórios, Agostinho Viégas. E quem quiser nos mesmos bens, constantes do referido edital do dia 16, lançar, compareça no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação da barraca a seguir bem e fielmente descrita: — BARRACA sita nesta cidade, à Travessa D'jalma Dutra, trecho compreendido entre as travessas 14 de Marco e a Rua Curuçá, coletada sob o número 459, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 461, e de outro lado com o imóvel número 453, ambos os confinantes de quem de direito, avaliado pela importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva CARTA DE ARREMATACÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da lei. E se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juizo previamente designado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954. Eu, Odon Souza da Silva, Escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de H. Jacente.

(Ext. 10, 11 e 12-11-54)

## EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juizo e cartório do escrivão que esta Silva, cujo falecimento ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita herdeiros e credores prováveis, da subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de dona Gregória da "de-cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujo único bem foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador ad-bona.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da 8 e 9-9-54).

Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente.

(G. — Dias 6-7, 6-8, 6-9, 6-10, 6-11 e 6-12-54)

## COMARCA DA CAPITAL

## Edital de citação

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que esta subscreve se processou a arrecadação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

(G. - Dias 23|8|54, 23|9|54, 23|10|54, 23|11|54, 23|12|54 e 23|1|55)

## FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. CONVITE

Cumprindo o que determina o § 1.º do art. 74, da Lei das Sociedades por Ações, e o art. 8.º e seus parágrafos dos próprios estatutos, convidam-se os acionistas desta Sociedade, que ainda não integralizaram as ações, subscritas, a fazê-lo dentro de trinta (30) dias, a contar desta data. Expirado esse prazo, a Diretoria fará executar o que estabelece o art. 76, da citada lei. Belém Pará, 30 de outubro de 1954.

(aa.) José Dias da Costa Paes, Diretor Presidente — Antonio Martins Junior, Diretor Comercial — Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Industrial.

(G. — 2, 10 e 20|11|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.478

## GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 289

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno: Resolve conceder ao doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da 3.<sup>a</sup> Zona (Soure), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1949, de 16 de novembro de 1954 a 13 de janeiro de 1955.

Belém, 6 de novembro de 1954.  
Arnaldo Valente Lôbo  
Presidente

ATO N. 290

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno:

Resolve conceder ao doutor Manoel Pedro d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 23.<sup>a</sup> Zona (Marabá), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1954, de 1.<sup>o</sup> de novembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Belém, 6 de novembro de 1954.  
Arnaldo Valente Lôbo  
Presidente

ATQ N. 291

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regimento Interno,

Resolve conceder a Antônio de Barros Marçal, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, de 13 de outubro de 1954 a 10 de abril de 1955, nos termos do art. 88, item I, combinado com o art. 105, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 9 de novembro de 1954.  
Arnaldo Valente Lobo  
Presidente

## JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 5.283

Proc. 3.652-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral da 13.<sup>a</sup> Zona (Bragança), em que são partes, como recorrente, o Partido Social Democrático e recorridos, a 21.<sup>a</sup> Junta Apuradora e o Partido Social Progressista.

O Partido Social Democrático, por seu Delegado, com fundamento nos arts. 152 e 168 do Cód. Eleitoral, recorreu da decisão da 21.<sup>a</sup> Junta Apuradora da 13.<sup>a</sup> Zona Eleitoral, que julgou nula a votação da 56.<sup>a</sup> seção que funcionou em Aturiai, Município de Bragança, baseada em dois motivos:

1.<sup>o</sup> — não terem os votos dos

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Mesários e fiscais dos Partidos sido colhidos na sobrecarta branca, em separado;

2.<sup>o</sup> — não ter a Mesa Receptora tomado conhecimento da nomeação de um fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro, por não constar do referido título a seção em que deveria servir.

Interposto a tempo e a tempo devidamente arrazoado, o recurso foi contrarrazado pelo Delegado do Partido Social Progressista e sustentado pelo Dr. Juiz Presidente da referida Junta, pronunciando-se nesta Superior Instância, no parecer de fls. 12, o Dr. Procurador Regional, pelo provimento do recurso e consequente apuração da votação.

Dos autos verifica-se que houve descumprimento do que dispõe o inciso 7 do art. 123 do Cód. Eleitoral, por parte da Mesa Receptora, recusando aceitar o fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro.

E' certo que o Presidente da seção eleitoral em tela declara que assim procedeu, por não constar do título de nomeação do fiscal a seção em que deveria servir. Tal alegação não constitui, porém, fundamento legal para recusa, como exige o inciso citado, mas antes, prova de que o Presidente da Mesa Receptora cerceou o partido político, embora sem protesto de fiscal recusado, o direito de assistência aos atos eleitorais e consequente fiscalização.

Em tais condições, a votação dessa seção eleitoral é radicalmente nula, ex-vi do que estabelece o inciso 7 do art. 123 do Cód. Eleitoral.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 28 de outubro de 1954. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Ignácio de Souza Moita, Relator, vencido em parte, pois confirmava a decisão da Junta, não pelos motivos aceitos pela maioria do Egrégio Tribunal, mas, por não terem os fiscais, que eram eleitores estranhos à seção, votado em separado e com a juntada dos respectivos títulos eleitorais, impedindo assim a necessária verificação se pertenciam à Zona em que votaram.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa, vencido, conforme voto anexo.

Justificação de voto

Votei pelo integral provimento do recurso e consequente validade da votação anulada, despre-

zando os fundamentos em que se baseou a Junta para proferir a sua decisão anulatória.

Dois foram esses fundamentos: o primeiro, não terem os votos dos mesários e fiscais de partido sido tomados em separado; o segundo, não ter a Mesa Receptora tomado conhecimento da nomeação de um fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro, — "por não constar do referido título de nomeação a seção em que devia servir."

Nenhum desses motivos me parece capaz de determinar a nulidade da votação decretada pela Junta, o primeiro por constituir mera irregularidade, sem força para viciar a pureza da eleição, e o segundo por não incidir na hipótese do art. 123, inciso 7, do Cód. Eleitoral, eis que legalmente fundada foi a deliberação da Mesa Receptora em negar ao fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro assistência aos atos eleitorais e sua fiscalização.

Uniforme e copiosa é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior Eleitoral no sentido de reconhecer que o voto do eleitor de outra seção do mesmo Município, tomado sem as cautelas legais, — "não anula, por si só, a votação" (Acórdão 493, in "Boletim Eleitoral, n. 9, pág. 3).

"A menos que se prove a existência de fraude, ou que o eleitor pertença a outra circunscrição ou município", o fato não importa em nulidade, consoante se infere do n. 9 do cit. 123.

Ora, na espécie dos autos, se não há prova de que os mesários e fiscais que votaram sem as devidas cautelas eram eleitores do município de Bragança, não há, também, de que eram eles de outros municípios ou de outra circunscrição, sendo antes de aceitar aquela primeira hipótese em face da circunstância de terem todos votado sem qualquer impugnação.

Não anulo por presunção, e esse meu critério julgador se robustece na sábia e liberal jurisprudência do Colendo Tribunal Superior, cristalizada, entre muitos outros, no Venerando Acórdão n. 535, de 31 de janeiro de 1952, do qual, pela expressiva identidade com o meu ponto de vista, me permito reproduzir o seguinte incisivo período:

"Com efeito, o fato puro e simples de um eleitor de outra seção votar sem as cautelas da lei, isto é, sem ser em separado, não anula a votação da seção. Constitui mera irregularidade. Se houvesse prova de que o eleitor era de outro Município ou Circunscrição, ficaria, então, nula a votação para os cargos municipais, no primeiro

caso, e para os estaduais no segundo. A mera presunção de que o eleitor poderia pertencer a outro Município ou Circunscrição não é motivo bastante para invalidar-se a votação. A regra é a apuração; a anulação, a exceção. Esse o princípio dominante do Código e que corresponde ao interesse da ordem pública. Na Resolução n. 2.949, invocada pelo recorrente, esta Corte decidiu: — O fato de eleitor de outra seção votar em sobrecarta comum não anula a votação da seção em que foi tomado o seu voto" (Boletim Eleitoral, n. 9, págs. 20/21).

Quanto ao outro fundamento, longe de constituir coação capaz de justificar a decisão anulatória, foi antes um ato de absoluta legalidade, amparado no Código e na Resolução n. 4.737, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. A Mesa cumpriu tão somente a lei, sem exorbitar das suas atribuições.

Não há que confundir a função do delegado, de caráter geral e amplo, a se exercer perante qualquer órgão da Justiça Eleitoral, com a de simples fiscal de partido, de natureza restrita e especial.

Com referência aos fiscais, é princípio expresso contido no art. 75 do Código e reproduzido no art. da Resolução n. 4.737 (Instruções para a realização das eleições), que

"perante as Mesas Receptoras, cada partido poderá nomear três fiscais para se revezarem na fiscalização dos trabalhos eleitorais".

Da simples leitura desse dispositivo se evidencia que a nomeação dos fiscais é feita para uma determinada Mesa Receptora, e não, indistintamente, para qualquer delas. De outra forma, fácil seria burlar a limitação de três fiscais para cada Mesa Receptora, já que os mesários ficariam sem saber, ao certo, quais os designados para fiscalizar os respectivos trabalhos, ao mesmo tempo em que um fiscal poderia, com uma só nomeação, servir em mais de uma Mesa.

Na espécie dos autos, o Presidente da Mesa Receptora da 56.<sup>a</sup> seção do município de Bragança não admitiu um fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro — "por não constar do título de nomeação a seção em que devia servir".

A sua deliberação foi legítima, não sendo de admitir a nulidade prevista no art. 123, inciso 7, do Código Eleitoral, só ocorrente quando à recusa faltar fundamento legal.

Esse é o meu voto.  
(aa) Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## BOLETIM DE APURAÇÃO N. 17

Resultado da apuração até o dia 26 de outubro, de acordo com os boletins e telegramas recebidos das Juntas de Apuração :

## Para Senadores

	Votos
Alvaro Adolfo da Silveira (ASD)	39.313
Joaquim de Magalhães Cardoso Barata (ASD)	39.196
Epilogo de Gonçalves Campos (UDN)	22.810
José Augusto Meira Dantas (PSP-PR-PDC)	14.692
João Paulo de Albuquerque Maranhão (PSP-PR-PDC)	14.285
Em branco	8.826
Nulos	870

## Para Suplentes de Senador

Waldir Bouhid (de Magalhães Barata)	35.328
Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa (de Alvaro Adolfo)	34.983
Edward Cattete Pinheiro (de Paulo Maranhão)	11.007
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho (de A. Meira)	9.896
Hermínio Pessoa (de Epilogo de Campos)	3.550

## Para Deputados Federais (Legendas)

Aliança Social Democrática (ASD)	35.947
Partido Social Progressista (PSP)	20.295
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	8.237
União Democrática Nacional (UDN)	7.881

## Para Deputados Federais (Votação Nominal)

Partido Republicano (PR)	2.512
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	490
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	26
Em branco	1.921
Nulos	932

## Pela Aliança Social Democrática :

João Guilherme Lameira Bittencourt	12.448
Mário Dias Teixeira	4.512
Armando de Souza Corrêa	3.775
Paulo de Menezes Bentes	3.623
Nelson da Silva Parijós	2.967
Antonio Teixeira Gueiros	2.777
Joaquim Lobão da Silveira	2.503
João de Paiva Menezes	1.934
Lucival Lage Lobato	807
José da Silva Castro	245
Célio Dacier Lobato	187

## Pelo Partido Social Progressista :

Silvio Leopoldo de Macambira Braga	4.871
Rui Guilherme Paranaatinga Barata	4.214
Deodoro Machado de Mendonça	4.085
Lopo Alvarez de Castro	3.890
Virginio Marques Santa Rosa	2.758
Valdemar Cerdeira Bordalo	372
Orvácio Santamarina Orico	98

## Pelo Partido Socialista Brasileiro :

Jocelin Barreto Brasil Lima	488
-----------------------------	-----

## Pelo Partido Republicano :

Silvio Augusto de Bastos Meira	2.483
Benedito Lobão Pereira	27

## Pelo Partido Trabalhista Brasileiro :

Gabriel Hermes Filho	6.417
Paulo Fénder	576
Cesário Pordeus de Alencar	358
Ciro Blatter Pinho	349
Ubirajara Carlos Sevalho	312
Paulo Gomes de Oliveira	129
João Batista dos Reis	96

## Pela União Democrática Nacional :

Epilogo de Gonçalves Campos	3.713
Eugênio dos Santos Soares	2.019
Abel Martins e Silva	1.229
Eduardo Bittencourt Chermont de Brito	811
Lourival Nobre de Almeida	101

## Pelo Partido Trabalhista Nacional :

Moacir de Vasconcelos Bezerra	26
-------------------------------	----

## Para Deputados Estaduais (Legendas)

Aliança Social Democrática (ASD)	32.675
Partido Social Progressista (PSP)	16.931
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1.582
Partido Republicano (PR)	4.242
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	8.744
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	701
União Democrática Nacional (UDN)	9.334
Partido Democrata Cristão (PDC)	1.277

Partido Libertador (PL)	1.260
Partido Social Trabalhista (PST)	8
Em branco	1.436
Nulos	912

## Para Deputados Estaduais (Votação Nominal)

## Pela Aliança Social Democrática :

Acindino Pinheiro de Campos	2.522
Alaci Pinheiro Sampaio	89
Alderico Ribeiro Aires	27
Alvaro Salgado Guimarães	56
Alvaro Paz do Nascimento	216
Ananias Rival	52
Antonio Félix de Melo	700
Aníbal Duarte de Oliveira	277
Antonio do Nascimento Araújo	415
Antonio Carlos de Sabóia	175
Antonio Vilhena de Souza	1.701
Armando Rodrigues Carneiro	870
Atahualpa José Lobato Fernandez	587
Aurélio Corrêa do Carmo	310
Benedito José de Carvalho	843
Dionísio Otávio Bentes de Carvalho	1.889
Felinto de Azevedo Lobato	481
Flávio Nunes Bezerra	1.049
Francisco Chagas da Silva	74
Francisco da Cunha Coutinho	1
Francisco Siqueira Mendes Pereira	1.428
Guilherme Lázaro Sarmento Mártires	78
Hélio Mota Gueiros	344
Isaias Carneiro de Pinho	184
João Pires Camargo	1.618
Jorge Daniel de Souza Ramos	1.278
José Alves Maia	174
José Bonifácio Pimentel de Sena	310
José Cipriano de Pinho	64
José Cupertino Contente	514
José Ferreira Teixeira Junior	745
Laércio Wilson Barbalho	242
Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo	579
Luiz Geolás de Moura Carvalho	377
Max Nelson de Parijós	549
Manoel Cassiano de Lima	1.760
Medrado Castelo Branco	64
Moacir Pinheiro Ferreira	715
Newton Burlamaqui de Miranda	275
Pedro Boulhosa Sobrinho	531
Péricles Guedes de Oliveira	728
Pedro Augusto de Moura Palha	1.063
Raimundo Marques Batista	2.241
Raimundo Maurício da Silva Neves	29
Santino Sirotheau Corrêa	3.215
Waldemir Alves de Santana	1.029
Waldemar de Oliveira Guimarães	66
Pelo Partido Social Progressista :	
Abel Nunes de Figueiredo	1.101
Alvaro Paulino da Silva Cunha	35
Amintor de Paula Cavalcante	357
Américo Pereira Lima	337
Armindo Rocha Corrêa de Miranda	372
Benedito Vilfredo Monteiro	1.666
Cândido Monteiro da Cunha	567
Carlos Vitor Marques de Menezes	95
Cláudio Pastor Dacier Lobato	420
Edward Cattete Pinheiro	495
Fernando Rebelo Magalhães	187
Francisco Severino Duarte	373
Francisco Maria Bordalo	214
Geraldo Monteiro de Carvalho	251
Hardman Azevedo Pompeu	62
Hélio Cândido de Farias Moreira	113
José Jacinto Aben-Athar	734
José Maria Lins de Vasconcelos Chaves	312
José Oscar de Mendonça Vergolino	246
Joaquim Serrão de Castro Filho	764
Julio Oliveira	12
Maria Garcia Barroso	18
Oswaldo Paranhos	144
Pedro da Silva Santos	171
Paulo Itaguahy da Silva	356
Raimundo Gonçalves Magno	466
Raimundo da Costa Chaves	1.836
Raimundo Vitoriano de Aragão	88
Silvério Sirotheau Corrêa	933
Sinval Figueiredo Cardoso	429
Simpliciano Fernandes de Medeiros Junior	1.764
Stélio de Mendonça Maroja	1.138
Vitor Hilário da Paz	735
Raimundo Figueira Castelo de Souza	102
Pelo Partido Socialista Brasileiro :	
Cleó Bernardo de Macambira Braga	440

BOLETIM ELEITORAL

Edmar da Silva Costa	30	Carlos Alves Cardoso	13
João Santana Filho	24	Wilson da Mota Silveira	238
José de Ribamar Darwich	29	Moisés Israel	39
José Bezerra da Silva	29	José Maria Plátilha	16
Julio Augusto de Alencar	228	José Florêncio de Souza	37
Oiram de Figueiredo Ribeiro	460	Manoel Gonçalves Albuquerque	20
Oswaldo Pinheiro da Silva	13	Pedro Vale Fernandes	43
Raimundo Antonio da Costa Jinkings	106	Benedito Pereira Serra	22
Raimundo Santa Maria da Silva	54	Moisés Barros de Aquino	6
Reinaldo Teixeira Fernandes	125	Ernani Leite Ribeiro	7
Rui Aragão Batista	43	Rodrigo Otávio da Cruz	6
		Benedito Costa	19
		João Gomes Pereira	12
		Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha	129
		Raimundo Wilson Nascimento	4
		Rui Republicano Gonçalves e Silva	8
		José Cavalcante Albuquerque	13
		Henrique Felipe Santiago	36
		Pelo Partido Democrata Cristão :	
		Demócrito Rodrigues de Noronha	154
		Josué Justiniano Freire	11
		Celso de Matos Leão	270
		Fernando Ferreira da Cruz	100
		Dirceu José Rendeiro de Noronha	21
		Jorge Edgar de Lemos Brito	131
		Afonso Azevedo Filho	12
		José Jurandir de Araujo Bezerra	39
		João Franco da Silva	16
		Antonio Pedro de Nenê Castro	17
		Pergentino Tavares de Moura	14
		Félix Antonio Roque	7
		José Maria Baião da Silva	30
		Rodolfo Valentim Novaes	47
		Deusdedith Manoel de Matos Souza	2
		Antonio Farias da Silva	350
		Raimundo Alves de Oliveira	23
		Raimundo Nonato de Aguiar	33
		Pelo Partido Libertador :	
		Franti da Costa Barbosa	11
		Matias Afonso de Menezes	39
		Bernardo Manoel da Cunha	10
		Jurandir Torres de Lima	77
		Francisco de Nazaré Pereira	47
		Agripino Marinho Gomes	12
		Antonio Meireles Muniz	34
		Heliodoro dos Santos Arruda	1.010
		Agenor Fonseca Oliveira	19
		Pelo Partido Social Trabalhista :	
		Manoel Oséas de França e Silva	12
		Fernando Alves Braga	6
		Pela União Democrática Nacional :	
		Abel Martins e Silva	770
		Clóvis Ferro Costa	845
		Wilson Pedrosa Amanajás	627
		José Manoel Reis Ferreira	700
		Romeu Ferreira dos Santos	87
		Elísio Pessoa de Carvalho	213
		Francisco Alves Soares	340
		Aluizio Arroxelas de Almeida Lins	306
		José Sampaio de Campos Ribeiro	125
		Leandro do Nascimento Pinheiro	51
		João Rodrigues Viana	986
		Flávio de Oliveira Bentes	517
		Artur Vieira Brandão	370
		João Batista Figueira Marques	67
		Franklin Palmeira	94
		Alvaro José de Almeida	96
		José Figueira de Souza	66
		Alice Silva Antunes	108
		Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago	201
		Orlando da Costa Tavares Videira	92
		José de Mélo Viana	54
		Luiz Paulino dos Santos Mártires	200
		Ananias Henrique de Araújo	277
		Benedito Corrêa Lobato	46
		Olavo de Souza Rocha	149
		Carlos Alberto Miller Pereira	95
		Carlos Mourão	7
		Milton Lopes de Miranda	432
		Roldão Sereni	70
		Raul Vespasiano Carneiro de Matos	7
		George Seawrith Salgado	491
		Vicente Magno de Miranda	3
		Adriano Fernandes Gonçalves	286
		Avelino Maximo Martins	101
		Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves	429
		Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em	
		26 de outubro de 1954. — Manoel Joaquim de Araújo Filho,	
		Oficial Judiciário.	
			5
			32
			9
			552
			95
			435
			160
			58
			656
			15
			71
			71
			70
			466
			17
			71
			12
			359
			31
			77
			43
			77
			309
			13
			89
			22
			20
			142
			20
			87
			26
			51
			100
			2.683
			4
			20
			22
			89
			13
			309
			491
			132
			43
			77
			31
			359
			12
			71
			17
			466
			70
			71
			15
			656
			58
			160
			435
			95
			552
			9
			32
			5
			325
			367
			283
			281
			159
			55
			60
			41
			83
			71
			60
			167
			20
			38
			36
			19
			17
			66
			11
			53
			249
			683
			254
			31
			119
			29
			14
			18
			542
			57
			29
			408
			23
			89
			777
			83
			219
			31
			20
			142
			20
			87
			26
			51
			100
			2.683
			4
			20
			22
			89
			13
			309
			491
			132
			43
			77
			31
			359
			12
			71
			17
			466
			70
			71
			15
			656
			58
			160
			435
			95
			552
			9
			32
			5
			325
			367
			283
			281
			159
			55
			60
			41
			83
			71
			60
			167
			20
			38
			36
			19
			17
			66
			11
			53
			249
			683
			254
			31
			119
			29
			14
			18
			542
			57
			29
			408
			23
			89
			777
			83
			219
			31
			20
			142
			20
			87
			26
			51
			100
			2.683
			4
			20
			22
			89
			13
			309
			491
			132
			43
			77
			31
			359
			12
			71
			17
			466
			70
			71
			15
			656
			58
			160
			435
			95
			552
			9
			32
			5
			325
			367
			283
			281
			159
			55
			60
			41
			83
			71
			60
			167
			20
			38
			36
			19
			17
			66
			11
			53
			249
			683
			254
			31
			119
			29
			14
			18
			542
			57
			29
			408
			23
			89
			777
			83
			219
			31
			20
			142
			20
			87
			26
			51
			100
			2.683
			4
			20
			22
			89
			13
			309
			491
			132
			43
			77
			31
			359
			12
			71
			17
			466
			70
			71
			15
			656
			58
			160
			435
			95
			552
			9
			32
			5
			325
			367
			283
			281
			159
			55
			60
			41
			83
	</		



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 326

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quinquagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Augusto Corrêa, Carlos Nenezes, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, Pedro Paes, Rui Mendonça, Alcides Sampaio, Sandoval Oliveira, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Sylvio Meira, secretariado pelos Senhores Deputados Libero Luxardo, Elísio Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: petição de Manoel Freitas e outros, solicitando a conservação dos primitivos limites do Município de Muaná; e três ofícios do senhor Governador do Estado, encaminhando três projetos de lei que: abre crédito especial para atender às despesas dos concursos para professores catodáticos da Faculdade de Odontologia; abre crédito especial em favor de Alberto Engelhard; e o que cria e extingue cargos no quadro único do funcionalismo civil do Estado. O primeiro orador da hora do Expediente foi o senhor Deputado Imbiriba da Rocha, protestando contra os atos de violência praticados pela polícia do interior do Estado, desta vez na localidade "Bom Jesus", no Município da Vigia, o que lhe foi comunicado em carta, da qual fez a leitura. Transmitindo a direção dos trabalhos a Senhor Deputado Abel Martins, o Senhor Deputado Sylvio Meira ocupou a tribuna e, depois de ligeiro comentário sobre a notícia, publicada nos jornais, de que o Governo Federal pretende o sistema tributário do país, apresentou um requerimento, no sentido de que esta Casa faça um apelo aos senhores Presidente da República e Ministro da Fazenda, para que evitem a majoração de qualquer tributo, o que só trará maiores dificuldades para o povo brasileiro. Ainda usou da palavra o Senhor Deputado Efraim Bentes; referindo-se à mesma notícia, criticou severamente a atitude do senhor Ministro da Fazenda e protestou contra as declarações daquele Ministro, sobre a exploração do petróleo. Passando à

primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente explicou que a deliberação do assunto constante do processo número trezentos e noventa e quatro, colocado em pauta para discussão única, é da competência do Poder Executivo, devendo a matéria ser retirada da pauta dos trabalhos. O Senhor Deputado Carlos Menezes sugeriu que o processo fosse anexado ao que trata do aumento de vencimentos do funcionalismo, com que a Presidência concordou. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes projetos de lei: em redação final: abre crédito especial em favor de Francisco Martins Barata; concede pensão anual à dona Alzira Soares da Costa; e transforma em efetivo, o cargo isolado de Assistente Técnico, do Quadro Único do funcionalismo. Em terceira discussão: abre crédito suplementar na verba "Legislativo"; abre crédito especial em favor de Maria Clemência Chaves; e concede auxílio especial à delegação paraense ao Segundo Congresso de Previdência Social, a realizar-se na Bahia. Em segunda discussão: o que concede auxílio à Igreja de Nossa Senhora da Conceição, de Mocajuba. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou a votação, adiada, da preliminar Libero Luxardo, para que o projeto de lei que fixa a divisão territorial do Estado, fosse enviado à Comissão Especial, já designada, para dar parecer dentro do prazo de cinco dias, a qual foi aprovada. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei, de autoria do Poder Judiciário, sobre os vencimentos dos desembargadores e funcionários da Secretaria daquele Poder, o Senhor Deputado Sylvio Meira declarou-se favorável ao substitutivo contido na segunda mensagem enviada a esta Casa pelo Judiciário, e que, a seu pedido, fora anexada ao projeto em discussão. O Senhor Deputado Fernando Magalhães levantou uma preliminar, para que o processo fosse enviado à Comissão de Constituição e Justiça, para novo estudo. Em votação, esta preliminar foi aprovada. Em primeira discussão o projeto de lei criando a Comissão Estadual de Planejamento para fomento da produção do Vale do Guamá, o Senhor Deputado José Maria Chaves declarou-se contrário, visto que este Poder não tem competência para criar Serviços, sendo contrariado, em apertes, pelos Senhores Deputados Sylvio Meira e Libero Luxardo, que, após, usou da palavra para defender a matéria. O Senhor Deputado Ferro Costa declarou-se favorável, sendo o projeto aprovado. Também em primeira discussão e sem

seguintes projetos de lei: abrem créditos especiais em favor de: Lourival Pires Corrêa, Mary Gazel Yared, Georgina Marinho Dias, Raimundo Miranda da Luz; Raul Pessoa e Dartagnan Palmeira da Silva, na Batista Gazel, Raimundo Olavo da Silva, Diretório Acadêmico de Engenharia, Vital Vasconcelos e João Domingos da Costa; para auxílio à construção de pontes sobre os igarapés Guajará e Ajará, no Município de Cameté; em favor de Braga e Irmãos; em favor de Manoel Paisano e Companhia, Elísia Gonçalves Ramos, Maria Batista da Costa; o que organiza pequenas bibliotecas rurais populares nas escolas primárias do Estado; e o que autoriza a construção de um monumento comemorativo ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional. Foi rejeitado, com a aprovação do parecer contrário da Comissão de Finanças, o projeto de lei que concede auxílio à reconstrução da Igreja de São Francisco Xavier, em Marcarena. Foi aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, mandando incluir no Plano de Assistência Social, o projeto de lei que institui subvenção anual à missão São Francisco do Cururú. Também foi aprovado o parecer da Comissão de Agricultura, mandando arquivar o processo constante do projeto de lei que faz doação, ao Governo Federal, de dois lotes de terras destinados ao campo agrícola Lira Castro. Anunciada a discussão do parecer da Comissão de Finanças, contrário ao projeto de lei que concede auxílio à construção da sede da Federação das Bandeirantes do Brasil, Seção do Pará, o Senhor Deputado Fernando Magalhães, o combateu, defendendo o projeto, que é de sua autoria. Em votação, foi rejeitado o parecer, ficando, desse modo, aprovado o projeto em aprêço. Colocado em discussão o parecer contrário da Comissão de Finanças ao projeto de lei que concede auxílio à Congregação das Irmãs Angélicas, o Senhor Deputado José Maria Chaves, presidente daquela Comissão, explicou a apreciação feita na mesma sobre o assunto e declarou-se a favor do projeto, o qual ficou aprovado, visto que o parecer foi rejeitado. Ainda foi aprovado, em primeira discussão, o projeto de lei que institui auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, cujo parecer contrário, foi rejeitado, depois da manifestação dos Senhores Deputados Fernando Magalhães e Imbiriba da Rocha. Esgotada a hora regimental, o senhor presidente encerrou os trabalhos, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, e marcou outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental, sendo lavrada a presente

ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Sylvio Meira, Libero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho.

Ata da quinquagésima oitava sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Sylvio Sirotheau, Sylvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Sylvio Meira, Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Libero Luxardo, Elísio Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: ofício do senhor Prefeito Municipal de Belém, solicitando permissão para contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; ofício da Associação dos Municípios do Pará, convidando para a comemoração do seu primeiro aniversário de fundação; ofício do Senhor Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a elevação de vencimentos de cargos isolados de Motorista, lotado no Gabinete do Governador; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça, acusando o ofício n. 681, desta Casa; o primeiro orador da hora do Expediente, foi o Senhor Deputado Abel Figueiredo, respondendo a uma notícia publicada pelo semanário "Flash", criticando alguns candidatos que concorreram ao pleito eleitoral de três de outubro e incluindo o seu nome; esclareceu a esta Casa e ao povo do Pará, que as despesas feitas com os seus cartazes e chapas já foram pagas, apresentando documentos comprovantes das suas afirmativas. Seguiu-se o Senhor Deputado Carlos Menezes, que leu um artigo de autoria do jornalista Santana Marques e publicado em "O Estado do Pará", com o título "Conselho ao senhor Governador", do qual fez rápido comen-

ário. Ainda com a palavra, pediu providências da Mesa, para que diversos processos que se encontram na Comissão de Constituição e Justiça que já ultrapassaram o tempo hábil, venham à Plenário, para a devida discussão e votação. Não havendo matéria em pauta para a primeira parte da Ordem do Dia e ninguém desejando usar da palavra, o Senhor Presidente anunciou a segunda parte da Ordem do Dia, colocando em discussão única o projeto de resolução referente às contas do senhor Governador, no exercício passado. Manifestou-se apenas o Senhor Deputado Lobão da Silveira, que alegou atraso no envio da matéria a esta Casa e falhas no processo. Anunciada a votação, o Senhor Deputado José Maria Chaves, pedindo a palavra, pela ordem, observou à Presidência que a votação deveria ser secreta, sendo esta novamente anunciada. Responderam à chamada e votaram, trinta e um senhores deputados, sendo o senhor Presidente, como é de praxe, o último a exercer o direito de voto. Os Senhores Deputados Wilson Amanajás e Rui Mendonça, designados pela Presidência, procederam a contagem dos votos, sendo obtido o seguinte resultado: dezanove a favor da

matéria; onze, contra; um em branco; ficando, assim, aprovadas as contas do Executivo, referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e três. Em seguida, foram aprovados, sem discussão, os seguintes projetos de lei, em redação final: abre crédito para pagamento de diversos créditos inscritos na conta Dívida Pública; modifica a lei número setecentos e cinquenta e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três; concede pensão mensal à dona Edith Galvão Cordovil; e abre crédito suplementar para ocorrer às despesas com a demarcação de terras do rio Jeju. Esgotada a hora regimental, o senhor Presidente colocou em pauta, para a sessão seguinte, os processos números vinte e oito, sessenta e três, e duzentos e quatro, e encerrou a sessão, a dezesseis horas e quinze minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Abel Martins e Silva, Fernando Magalhães e Libero Luxardo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 129.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove horas, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una, trinta e dois (32), os srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente no exercício da Presidência e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Não compareceu o sr. Ministro Presidente Benedito de Castro Frade, por se achar em gozo de férias regimentais.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente: telegrama de 28-10-54, do sr. Ofir Farah Sadala, Prefeito Municipal de Almeirim, comunicando que, em virtude da cassação do mandato do sr. Adolfo Macêdo, assumira o exercício do cargo de Prefeito daquele Município; telegrama de 28-10-54, do sr. Benedito Ramos, 1.º Secretário da Câmara Municipal de Almeirim, comunicando que, de acordo com a Resolução n. 26, foi cassado o mandato do sr. Adolfo Macêdo, de Prefeito daquele Município, à vista de graves irregularidades verificadas na sua administração nos períodos de 1952, 1953 e 1954, adiantando que o sr. Adolfo Macêdo está obrigado a recolher aos cofres da aludida Prefeitura a quantia de Cr\$ 1.117.016,19 de despesas efetuadas sem a devida autorização legislativa; ofício n. 1095, de 1-11-54, do sr. Arthur Cláudio Mélo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro a reforma definitiva do 1.º tenente da Polícia Militar do Estado, Antônio Augusto de Andrade (processo n. 55); ofícios do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças: ns 814/54 e 815/54, de 4-11-54, remetendo, respectivamente os decretos abrindo os créditos especiais, de Cr\$ 589,20 em favor de Paulino Paes de Andrade e de Cr\$ 321,60, em favor de Maria de Nazaré Cavaleiro de Macêdo Mesquita (Processos ns. 554 e 55) e as cópias de fichas de pagamento referente ao período de 27 a 30 de outubro e as cópias de empenhos do período de 25 a 30 do mesmo mês (Processo n. 553);

ofício n. 810/54, de 29-10-54, do dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Finanças, remetendo as cópias das fichas de pagamento referente ao período de 18 a 22 de outubro corrente (processo n. 552); ofício n. 44/54, de 8-10-54, dos r. Raimundo de Oliveira Marialva, presidente da Câmara em exercício de Prefeito Municipal de Juruti, remetendo o Balancete da Receita e Despesa referente ao segundo trimestre do corrente ano (Processo n. 549); ofício n. 13, de 18-10-54, do sr. Heriberto Marques Batista, Prefeito Municipal de Alenquer, remetendo o Balancete da Receita e Despesa, referente ao exercício financeiro de 1953 (Processo n. 550).

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 531, referente ao ofício n. 771/54, de 9-10-54, do dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. de 7-10-54, que publicou o decreto abrindo o crédito especial de Cr\$ 81.468,00, em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça.

O sr. Ministro presidente concede a palavra ao sr. Ministro relator, Adolfo Burgos Xavier que faz a seguinte exposição: "Consta o processo n. 531, do ofício n. 771/54, de 9-10-54, da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou o decreto abrindo o crédito especial de Cr\$ 81.468,00 em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça. O DIÁRIO OFICIAL n. 17.731, de 7-10-54, publicou o decreto do seguinte teor: "Decreto n. 1.550, de 6-10-54 — Abre o crédito especial de ..... Cr\$ 81.468,00, em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 777, de 12 de julho de 1954, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.662, de 14-7-54. Decreta: Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de oitenta e hum mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros ..... (Cr\$ 81.468,00), em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça, para pagamento dos materiais de construção que forneceu ao Matadouro do Maguari, nos meses de fevereiro a maio de 1952. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1954. — (aa) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José de Albuquerque

Aranha, Secretário de Estado de Finanças. O "D. O." n. 17.662, de 14-7-54, publicou a referida lei n. 777, de 12-7-54, que "Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 81.468,00 em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça". Com o parecer favorável do dr. Procurador deste Tribunal, é este o relatório.

A seguir, o dr. Procurador tem a palavra e manifesta o seu parecer: "O caso dos autos diz respeito ao crédito especial de ..... Cr\$ 81.468,00, destinado ao pagamento de materiais de construção fornecidos ao Matadouro do Maguari, pela firma comercial desta praça, F. L. de Sousa & Cia., aberto o referido crédito pelo Decreto 1.550, de 6 de outubro do corrente ano e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7-10-54. O decreto ora em exame tem apoio na autorização legislativa, decorrente da lei 777, publicada a 14 de julho de 1954, que dispõe no seu art. 1.º, que "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça, para pagamento do valor dos materiais para construção que forneceu ao Matadouro do Maguari, nos meses de fevereiro a maio de 1952", o que evidencia a absoluta constitucionalidade do crédito ora aberto pelo supracitado ato governamental. Em face ao exposto, opinamos pelo deferimento do registro solicitado.

O sr. Ministro relator, com a palavra, profere o voto: "O crédito especial de Cr\$ 81.468,00, aberto pelo Poder Executivo, em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça, está perfeitamente legal, portanto, defiro o registro".

E anunciada a votação. Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. Ministro relator".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito especial de Cr\$ 81.468,00, em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., consoante a processo n. 531.

Esgotada a matéria para julgamento, o sr. Ministro presidente põe a palavra à disposição de qualquer um dos srs. Ministros e como nenhum deles quisesse dela fazer uso, foi encerrada a sessão às nove e quarenta e cinco (9.45) horas e o sr. Ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro presidente.

Belém, 5 de novembro de 1954. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente em exercício — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO N. 860

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 9 de novembro de 1954,

RESOLVE: Conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde a Miguel Corrêa de Melo, Chefe de Seção, padrão U, deste Tribunal, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24-12-54. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), conforme documento protocolado sob o n. 471, fls. 73, do livro 1, deste T. C., a partir de 29-10-54 a 29-12-54. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de novembro de 1954. Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presi. em exerc. da Presidência Adolfo Burgos Xavier Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Sousa

PORTARIA N. 37 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício da Presidência, de acordo com a Resolução n. 859, de 29 de outubro de 1954,

RESOLVE: Nos termos do § 2.º, do art. 90, do Estatuto dos Funcionários públicos, transferir para o ano de 1955 o período de férias 1.º a 30 de novembro de 1954) do sr. Ossian da Silveira Brito, Secretário deste Tribunal, ficando, dessa forma, modificada a Resolução n. 834, de 30-6-54.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de novembro de 1954. Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presi. em exerc. da Presidência

PORTARIA N. 38 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício da Presidência, de acordo com a Resolução n. 860, de 9-11-54,

RESOLVE: Conceder, a partir de 29-10-54 a 29-12-54, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a Miguel Corrêa de Melo, Chefe de Seção, padrão "U", deste T. C., de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), conforme documento protocolado sob o n. 471, fls. 73, do livro 1, deste Tribunal.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de novembro de 1954. Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presi. em exerc. da Presidência

ACÓRDÃO N. 294

(Processo n. 531)

Requerente — Dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças remeteu o DIÁRIO OFICIAL, de 7-10-54, que publicou o decreto de abertura do crédito especial de Cr\$ 81.468,00 em favor da firma F. L. de Sousa & Cia. desta praça, para pagamento dos materiais de construção que forneceu ao Matadouro do Maguari, nos meses de fevereiro a maio de 1952:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de novembro de 1954. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

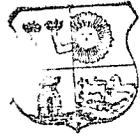
Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "O crédito especial de Cr\$ 81.468,00, aberto pelo Poder Executivo, em favor da firma F. L. de Sousa & Cia., desta praça, está perfeitamente legal, portanto, defiro o registro."

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. Ministro relator".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos."

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente em exercício: — "De acordo".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presi. em exerc. da Presidência Adolfo Burgos Xavier Relator Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Sousa Fui presente Geraldo Castelo Branco Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.278

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
Conceder, nos termos do art. 94, parágrafo único do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Raimundo Moreira da Silva, diarista do Departamento Municipal de Agricultura, três (3) meses de licença, em prorrogação, para observação e tratamento, com o salário integral, a partir do dia 23-8-54 ao dia 23-11-54, segundo informação no processo s/n, de ..... 10-9-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 13 de outubro de 1954.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual vigente, a favor de Antonio Pereira Martins, administrador padrão L, do Bosque Rodrigues Alves, o tempo de treze (13) anos (4) meses e dezessete (17) dias, ou sejam, quatro mil oitocentos e oitenta e dois (4.882) dias de serviços prestados a esta Municipalidade sem interrupção, no período de 5-7-40 a 23-9-54, conforme informação no processo n. 1.076, de 21-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 20 de outubro de 1954.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, inciso VI, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a favor de Honorato Oliveira da Silva, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de dezoito (18) anos, nove (9) meses e vinte (20) dias de serviços prestados ao Departamento Municipal de Força e Luz e a esta Municipalidade, nos períodos de 6-4-1932 a 13-9-45 e 10-11-946 até 3-4-54, respectivamente de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

acôrdo com o processo n. 3.639, de 20-8-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 20 de outubro de 1954.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dário Lemos da Rocha, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, no processo n. 3.074, de 17-7-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 20 de outubro de 1954.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilda Tavares Ferreira, titular efetiva do cargo de Escriturário classe I, lotado no Gabinete do Secretário de Obras, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais a contar 1-10-54 a 30-11-54, de acôrdo com o laudo médico n. 538, de 15-10-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 21 de outubro de 1954.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, tendo em vista o que requer em petição n. 801-54, de 16-9-54, o Sr. Gabriel Fernandes, resolve retificar em todos os assentamentos e atos onde conste Gabriel Fernandes Veigas, para Gabriel Fernandes, extranumerário do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 22 de outubro de 1954.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucidia Monteiro do Amaral, titular do cargo de "Enfermeira", padrão I, lotada no Serviço de Assistência Médico Social, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de 1 a 30-10-54, de acôrdo com o laudo médico n. 439, de 18-10-1954, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretário de Administração, 26 de outubro de 1954.

**Benedito Celso de Padua Costa**  
Secretário de Administração

#### (\*) DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1.º parágrafo único, da Lei n. 2.390, de 5 de outubro de 1954, Severino Guilherme da Silva, para exercer efetivamente o cargo isolado de Motorista, padrão Q, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretário de Administração, 27 de outubro de 1954.

**Benedito Celso de Padua Costa**  
Secretário de Administração

(\*) Reproduzido por haver saído com incorreção.

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Servente — classe D, lotado na Subprefeitura da Vila do Mosqueiro, o titular interino — Raimundo Andrade de Araújo.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.

Secretário de Administração, 27 de outubro de 1954.  
**Benedito Celso de Padua Costa**  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha do Menino Jesus Machado Guimarães, titular em substituição, do cargo de Arquivista — padrão N, lotado na Seção do Pessoal, da Secretaria de Administração, por quinze (15) dias para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, de acôrdo com o laudo médico n. 452, de 21-10-54, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 3 a 18-11-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretário de Administração, 27 de outubro de 1954.

**Benedito Celso de Padua Costa**  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Dispensar da Comissão de Tenente Coronel Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros o Sr. Luiz Xavier de Souza, Capitão do Exército da Reserva remunerada.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretário de Administração, 29 de outubro de 1954.

**Benedito Celso de Padua Costa**  
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 2.393, de 20 de outubro de 1954, Juliano Celino da Silva Machado, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo — classe N, lotado na Seção de Contabilidade da Contadoria Geral, para exercer efetivamente o cargo isolado de "Chefe de Expediente" — padrão S, lotado na referida repartição, a partir de 1-8-1954.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 26 de outubro de 1954.  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Paulo Mota Freire, titular do cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o tempo de cinco (5) anos, sete (7) meses e quatro (4) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade, até 12-10-1954 e a Polícia Militar do Estado, de acordo com a certidão anexa ao processo n. 17-8-1954.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 27 de outubro de 1954.  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Nicolau Matni, titular do cargo isolado de Cobrador Fiscal, padrão K, lotado na Divisão da Receita, da Secretaria de Fazenda, o tempo de cinco (5) anos seis (6) meses e vinte e quatro (24) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade até 16-10-1954 e a Polícia Militar do Estado, de acordo com a certidão anexa ao processo n. 1.476/54 de 24-9-1954.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 27 de outubro de 1954.  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Designar o Coronel comissionado João Augusto da Costa, atual Inspetor do Corpo Municipal de Bombeiros, para responder pelo Comando da referida corporação, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Admitir, como extraometario mensalista, para exercer a função de "Oficial Administrativo", do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, a Srta. Eunice Vieira Veloso, percebendo, a partir de 1-11-54, a remuneração mensal de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 29-10-1954

Petições:

De Antonio Andrade Ribeiro, compra de chassis, Vá ao Protocolo do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para cumprir o despacho do Sr. Chefe do Expediente.

De Amora de Miranda Bahia, dispensa de décimas — Ao C. M., para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

De Alvaro Borges de Almeida, recurso — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Admário de Assunção Oliveira, contagem de tempo de serviço — Informe a Seção do Pessoal.

De Agripina Ramos Pontes, isenção de decimas — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Ana da Silva Barbosa, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Beatriz Coutinho, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Benta Maria da Conceição, dispensa de decimas — Ao C. M., para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

De Celina de Oliveira Santiago de Souza, isenção de decimas — Ao C. M., para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

De Elvina Santos Costa, dispensa de decimas — Ao C. M., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Emilio Fernando de Carvalho Moraes, reconsideração de ato — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete para despacho final.

De Ernestina Maria da Conceição, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Flavio Burlamaque Freire, cancelamento de débito — Esta Secretaria solicita à Secretaria de Fazenda as providências sugeridas pelo Dr. Procurador Geral.

De Hermengarda Lima Monteiro, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Izabel Soares, isenção de decimas — A S. F., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Julieta de Castro Damin, dispensa de decimas — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

De João da Cruz Souza, estabilidade — Informe à S. F.

De João Batista Gil, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Montenegro da Silva, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria Nascimento Souza reis, recurso — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maria de Nazaré Anaisi, auxílio — Solicite informações da Secretaria de Fazenda.

De Manoel Garrido, transferência de mausoléu — Reforme o meu despacho supra, para que o Dr. Procurador Geral dê o seu parecer.

De Manoel Thomaz da Conceição, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Maria Vitoria de Sena Luz, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Marcos Rodrigues, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Matilde Dulceti, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Manoel Gusmão da Silva, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Pedro de Moura Palha, afastamento de funções — A audiência do Dr. Secretário de Fazenda.

De Rosa Marques Cortez de Souza, auxílio — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Da Sociedade Beneficente São Braz, dispensa de decimas — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:

N. 266, do Contencioso Municipal, remete petição n. 1.936-53 de Cecília Silva da Costa Fernandes — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 505, da Câmara Municipal de Belém, remete processo n. 129, de Ana Lameida da Silva — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 590, da Secretaria de Obras, solicita providências — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 268, do Contencioso Municipal, remete relatório da semana de 18 a 23 de outubro de 1954 — Ciente. Arquite-se.

N. 267, do Contencioso Municipal, solicita providências — A S. A. D. para providenciar.

N. 40, do Cemitério de Santa Izabel, solicita publicação de edital — A S. A. D., para providenciar.

Sn, do Cemitério de Santa Izabel, remete relatório da semana de 17 a 23 de outubro de 1954 — Ciente. Ao D. E. M.

N. 92, do Departamento de Estatística Municipal, remete relatório da semana de 18 a 23 de outubro de 1954 — Ciente. Arquite-se.

Memorandum:

Sn, da Inspetoria Geral do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — A S. A. D. para conferir.

Em 30-10-1954

Petições:

De Cecília Napoleão Soares, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Dário Farias de Brito, compra de sepultura — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Edmêe Corrêa de Castro, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Etelvina da Gloria Lima, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Eduardo Resi da Silva, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração

do Cemitério de Santa Izabel.

De Francisco Antonio de Sales, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se a Seção do Pessoal.

De Frederico Pernes de Souza, isenção de imposto predial — Encaminhe-se à S. F., para arquivamento.

De Icarino Santos transferência de ossos — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Joana Batista de Jesus Martins, isenção de imposto predial — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De João Luiz Gomes, contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Jazer Reis Bittencourt, isenção de imposto predial — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De José Sodré Rodrigues, isenção de imposto predial — Ao protocolo para o requerente cumprir as exigências do Dr. Procurador Geral.

De Luiza de Oliveira Barros, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Lourival Felix do Vale, licença — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Luzia Farias, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Maria do Rosário Alves, Garcia compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria Alice Santiago, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Mario Conde Valente, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria Leonor Hesketh Nobre, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria José Pires isenção de imposto predial — Cumpra a requerente a exigência retro, do Dr. Procurador Geral e após encaminhe-se à S. F.

De M. Gomes & Cia., dispensa de multa — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, isenção de imposto predial — A S. F., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Philomena Cordovil Pinto, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Regina do Carmo, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

De Raimunda Furtado da Silva, obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Raimunda Silva, isenção de decimas — Faça a requerente na S. F., o que exige o Dr. Procurador Geral.

De Semiramis Garcia Novaes — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

De S. Pereira da Fonseca, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

Da Sociedade Unificadora do Magistério Primário do Pará perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Valfrido Julião do Espírito Santo, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Venâncio Souza, dispensa de decimas — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Processo:

N. 1.108, da Câmara Municipal de Belém, aforando terreno a Joaquim de Araújo — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.